



Prefeitura M
Estância Velha

PROCESSO Nº **02264/2021**

ASBACIA

Cooperação nº: R\$ 83.666,24

Secr.Gestora: **SEAGRIS** Chamamento Plataforma: **26**

Natureza da Despesa: **Equipamentos e material permanente**

Objeto e Descrição do Objeto:

Aquisição de implementos agrícola destinados aos moradores da Associação dos Moradores da Região da ASBACIA

Plantadeira agrícola de 04 linhas; Carreta basculante; Colhedora forrageira; Plaina/ Lamina traseira.

Parlamentar: **Petrônio** Emenda: **68/2021**

Abertura:
09/02/2021

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVICOS

Código: CGC/CPF: RG:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF: EMENDA IMPOSITIVA, EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 26

ITALO KAIO FERNANDES AMARAL
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEAGRIS	09-02-21	13	
02 Bomplan	10-05-21	14	
03 SEAGRIS	27-12-21	15	
04 Amalegio	28-12-21	16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



MUNICÍPIO DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Rol de Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas

22
AF

96

Emenda: 68/2021
Natureza: IMPOSITIVA
Origem: LEGISLATIVO

Ficha	974	F.R.	100 - Recursos Ordinários
02	Prefeitura de Unai		
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)		
02	Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)		
20	Agricultura		
608	Promoção da Produção Agropecuária		
2500	Desenvolvimento Rural		
1063	Aquisição de máquinas e veículos para incentivo à mecanização dos pequenos produtores e da agricultura familiar		
4	Despesas de Capital		
4	Investimentos		
	Aplicações Diretas		
52	Equipamentos e Material Permanente		

Crédito na Programação R\$83.666,24

Objeto do Gasto: Aquisição de implementos agrícolas destinados aos moradores da Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município de Unai e ASBACIA.

Crédito Total Relacionado à Emenda: R\$83.666,24

PETRONIO DE SOUSA ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

1 de 3

**CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO
DE UNAÍ.**

GESTOR: MANOEL JOSÉ DE FARIA

Modalidade: Emenda Parlamentar 68/2021

Valor previsto para investimento:

R\$ 83.666,24

Valor Total: R\$ 83.666,24

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) e Lei 3.355/2020 (LOA-2021)

DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO

ENVIO/ENTREGA: **09-02-2021 18:00**

ABERTURA/AVALIAÇÃO: **10-02-2021 09:00**

DATA/HORA PARA PROPOSTAS

ENVIO/ENTREGA: **05-03-2021 18:00**

ABERTURA/AVALIAÇÃO: **08-03-2021 09:00**

OBJETO

CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrever detalhadamente o bem (implemento, máquina, equipamento etc), que será o objeto da parceria (Acordo de Cooperação).

Informar:

- Descrição com as especificações técnicas suficientes e necessárias ao processo de aquisição (sem especificação de marca);
- Valor de mercado.

CONTRAPARTIDA

A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação ao objeto da parceria:

- disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
- abastecimento do equipamento/veículo;
- manutenção preventiva e corretiva;
- transporte dos equipamentos no campo;
- guarda, conservação e limpeza;
- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;
- contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;
- capacitação do servidor cedido as expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc);
- outros (especificar).

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria (Acordo de Cooperação).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO



**CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO
DE UNAÍ.**

GESTOR: MANOEL JOSÉ DE FARIA

Modalidade: Emenda Parlamentar 68/2021

Valor Total: R\$ 83.666,24

Valor previsto para investimento:

R\$ 83.666,24

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

1. a realidade a que se propõe modificar;
2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo;
3. a localização geográfica a ser atendida;
4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a celebração da parceria.
5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS

Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- Produção de alimentos com eficiência e qualidade;
- Redução de custos para os associados;
- Maior produtividade e lucratividade no campo, etc.

FORMA DE EXECUÇÃO

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

Exemplo de meta:

1. Disponibilizar serviços de mecanização agrícola aos produtores rurais/associados, conforme planejamento, de acordo com as necessidades de preparo, cultivo, colheita e manejo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

Os critérios precisam se quantificáveis.

Exemplo:

- levantamento da quantidade e identificação dos associados e respectivas áreas que necessitarão dos serviços de mecanização;
- agendamento dos serviços ao longo do ano;
- execução dos serviços de mecanização;
- manutenção do equipamento;
- abastecimento, etc.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

Descrever os parâmetros que serão utilizados para a verificação do resultado proposto nas metas.

Definir indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.

Ex de indicadores:

- Lista de agendamento de prestação de serviços aos associados;
- Lista de serviços prestados aos associados com o quantitativo de atendimento;
- Planilha de custos (manutenção);
- Pesquisa de satisfação junto aos associados, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

3 de 3

**CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO
DE UNAÍ.**

GESTOR: MANOEL JOSÉ DE FARIA

Modalidade: Emenda Parlamentar 68/2021

Valor Total: R\$ 83.666,24

Valor previsto para investimento:

R\$ 83.666,24

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

DESEMBOLSO FINANCEIRO

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	TIPO
02.09.02.20.608.2500.1063	4.4.90.52.00	0100	TESOURO LIVRE	MUNICIPAL

Protocolo: 000001
Reg: 000597
Livro: A3 AV: 00002
Folha: 289 Pág: 1
Data: 14/08/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-
Livro A
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA - UNAI-MG

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

CARTÓRIO REG. CIVIL
III. DCC. PROTESTOS
Nº PL. 00. 06. 06



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DA BACIA DO AREIA

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, SEDE, FORO, E OBJETIVOS

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Capítulo III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo IV

DA ELEIÇÕES

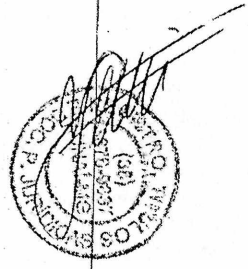
Capítulo V

DO PATRIMÔNIO

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Diretor de Assessoria Jurídica
O A B - MG 62.251



Registro de Títulos o Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava Nº 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

Protocolo: 000001
Reg: 000597
Livro: A3 AV: 00002
Folha: 290 Pag: 2
Data: 14/08/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA - UNAI-MG

CARTEIRO REG. CIVIL,
III. DOC., PROTESTOS
Nº FL. 07



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, FORO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia, doravante denominada ASBACIA DO AREIA, fundada em 29/07/2000, com sede na Fazenda do Amaro, e foro na cidade de Unai - Minas Gerais, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, Razão Social CESIPACS.

Parágrafo 1º - A Associação tem área de ação nas fazendas Catingueiro, Engenho, São José, Pontes, Amaro, Cachoeira e Salobro, todas no Município de Unai - Mg.

Parágrafo 2º - a Associação tem por princípios fundamentais a liberdade. A democracia. A cooperação e a ajuda mútua.

Parágrafo 3º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 2º - A Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia tem por objetivo:

- a) Congregar e representar os produtores rurais da região de Unai - MG.
- b) Defender e representar os produtores rurais da região de Unai - Mg, perante os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em âmbito Municipal, Estadual e Federal, demais órgãos da administração pública e perante o setor privado.
- c) Representar e expressar os interesses e reivindicações dos produtores rurais da região, assim como questões sociais, culturais, ambientais, esportivas e políticas não partidárias de seus associados.
- d) Proporcionar, através de contratos ou convênios com órgãos públicos ou privados, assistência médica e farmacêutica aos seus associados e dependentes.
- e) Realizar atividades envolvidas no processo de produção, comercialização, transporte, armazenamento, beneficiamento e industrialização da produção dos seus associados, de acordo com o recursos materiais e financeiros disponíveis.
- f) Fornecer produtos e serviços a pessoa física ou jurídica não associada, de acordo com interesse da Associação.
- g) Firmar convênios com entidade públicas nacionais ou internacionais mantendo sua autonomia de acordo com as prioridades estabelecidas pela Associação.
- h) Firmar convênios com entidade públicas ou privadas nacionais ou internacionais para promoção de pesquisa científica tendo como objetivo aumentar a produtividade da agricultura e pecuária, aprimorar a qualidade genética e melhorar as condições dos rebanhos de animais.
- i) Promover a educação associativista e o aprimoramento técnico profissional dos associados.
- j) Incentivar a participação dos associados na cooperação com os órgãos e entidades conveniadas e com a comunidade em geral, inclusive nas atividades recreativas e culturais.
- k) Contrair empréstimos junto aos agentes financeiros nacionais e estrangeiros para o desenvolvimento agro industrial da produção, assim como para a formação profissional, respeitando os limites fixados no Art. 10º.
- l) Promover campanhas, reuniões, plenários e cursos para associados.

Vilma Gonçalves Ferreira
Diretor de Assistência Judiciária
OAB - MG 22.231

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

Protocolo: 000001
Reg: 000597
Livro: A3 AV: 00002
Folha: 291 Pag: 3
Data: 14/08/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AROIA - UNAÍ-MG

LATÓRIO REG. CIVIL
TIT. DOC. PROTESTOS
Nº FL. 08



- m) Promover, apoiar e participar de campanhas educativas e de ações concretas que objetivem a proteção do meio ambiente e das nascentes dos rios da região, destacando - se a proteção do rio Aroia.
- n) Arrecadar as contribuições dos sócios determinadas pelo Estatuto e demais contribuições autorizadas pela Assembleia Geral.
- o) Assessorar os associados em suas lutas concretas e manter disponíveis, na medida das possibilidades, serviços de consultoria jurídica e de outras áreas técnicas.
- p) Lutar e apoiar as lutas dos trabalhadores pelo cumprimento da função social da propriedade rural, de acordo com o artigo 186 e incisos da constituição da República Federativa do Brasil.
- q) A Associação poderá receber doação em dinheiro ou bens, para melhor concepção dos seus objetivos de pessoas físicas ou jurídicas e organizações públicas ou privadas.

Parágrafo Único - A Associação poderá pleitear recursos, através de convênios ou contratos, junto a órgãos públicos ou entidades privadas para o desenvolvimento da comunidade, escolar urbana e rural, estradas vicinais e conservação de estradas estaduais e federais, eletrificação e telefonia rural, centro comunitário, pontes, proteção da saúde da família, da infância e da velhice e a maternidade, combate a fome e pobreza, divulgação da cultura e do esporte, proteção do meio ambiente, entre outras.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Poderão filiar-se a Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Aroia os produtores rurais da região que concordem com o Estatuto da entidade desde que não exerçam qualquer atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos desta entidade, exerçam suas atividades dentro da área de ação definida sendo requisito mínimo a aprovação pela sua diretoria.

Parágrafo 1º - Uma vez admitido no quadro social o associado, adquire direitos e deveres decorrentes da lei, do Estatuto da Associação e das deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais e Extraordinárias da Associação.

Parágrafo 2º - O interessado deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, fornecida pela Associação, a qual será assinada pelo presidente, e registrada no livro de matrícula da entidade.

Parágrafo 3º - Para que seja completada sua inscrição, o interessado deverá efetuar o pagamento da inscrição e da primeira mensalidade cada uma no valor de 4% do salário mínimo em vigor no mês da inscrição.

Parágrafo 4º - Os sócios fundadores serão isentos de pagamento da taxa de inscrição, devendo contudo efetuar o pagamento da primeira mensalidade no ato de sua inscrição.

Art. 4º - Do quadro social e categorias dos sócios:

- a) A Associação será constituída por um número ilimitado de sócios, classificados em Fundadores, Admitidos e Benemeritos.

Vilma Gonçalves Ferreira
Oficial de Serviço Notarial
Delegada de Assistência Judiciária
O.A.B. - MG - 62.251

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrivente Substituta
Rua: Canabrava Nº 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

Protocolo: 000001
Reg: 000597
Livro: A3 AV: 00002
Folha: 292 Pag: 4
Data: 14/08/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

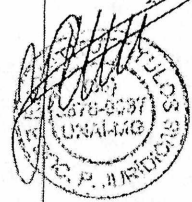
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA - UNAI-MG

CARTÓRIO REG. CIVIL,
TÍT. DOC. PESSÓJAS
Nº FL. 09

09



- b) Os sócios Fundadores são aqueles representantes de cada fazenda presente à Assembleia Geral de Fundação da Associação, e aqueles que se filiarem até um mês após sua fundação.
- c) Os sócios Admitidos são os representantes das fazendas que tenham seus pedidos de inscrição aprovados pela diretoria da Associação.
- d) Constituem a categoria de Sócios Beneméritos as pessoas que prestam serviços relevantes a Associação, reconhecidos pela Diretoria (O sócio benemérito não paga mensalidade, não tem direito a voto, quem aprova é a Assembleia Geral.)

Art. 5º - A admissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente ao seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada ao conhecimento da diretoria em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula.

Art. 6º - A diretoria é obrigada a eliminar o sócio que:

- a) Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com seus objetivos.
- b) Deixar de cumprir disposições da lei, do Estatuto da Entidade e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria.
- c) Deixar de honrar quaisquer compromissos de ordem financeira assumidas com a Associação.
- d) Deixar de pagar as mensalidades da Associação por um período superior a 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - Para que a Demissão seja efetuada o associado deverá:

I - Ser notificado através de correspondência oficial da Associação, devidamente protocolada, explicando a sua situação e onde será aberto um prazo de 30 (trinta) dias para que o mesmo justifique e ou regularize sua situação.

II - Findo este prazo em não havendo justificativa e ou regularização por parte do associado, a Diretoria decidirá por sua demissão, o que deverá ser lavrado no livro de matrícula e comunicado ao associado.

III - O sócio eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de recebimento do comunicado de eliminação interpor recursos para assembleia Geral subsequente.

Art. 7º - São direitos dos Associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação.
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função, desde que cumpria o estabelecido no Estatuto da Entidade.
- c) Participar da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem.
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação.
- e) Requerer cópias dos balancetes, desde que se arque com as despesas decorrentes.
- f) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento.

Vilma Gonçalves Ferreira
Escritora de Títulos e Documentos
Diretor do Assessoria Jurídica
O A B - MG 02.251

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escritora Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

Protocolo: 000001
Reg: 000597
Livro: A3 AV: 00002
Folha: 293 Pag: 5
Data: 14/08/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

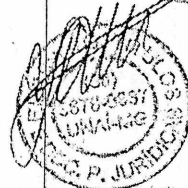
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA - UNAI-MG

CARTÓRIO REG. CIVIL
III, DOO., PROTESTOS
Nº FL. 10



- g) Convocar Assembleia Geral Extraordinária e fazer-se nela representar nos termos e nas condições previstas neste Estatuto.
- h) Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita.
- i) Propor admissão de nossos Associados.
- j) Realizar com Associação operações que constituam seu objetivo.
- k) Recorrer das decisões da Diretoria.
- l) Participar de qualquer promoção ou atividade promovida pela Diretoria.

Parágrafo Único - O Associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral.
- b) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance para o nome e fortalecimento da Associação.
- c) Participar das compras e ou vendas conjuntas e realizar com a Associação as demais operações que constituem seus objetivos econômicos sociais.
- d) Pagar suas mensalidades em dia.
- e) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais forem convocados.
- f) Desempenhar com zelo os cargos e atribuições que lhe forem confiados.
- g) Participar do processo de planejamento conjunto das atividades desenvolvidas pela Associação.
- h) Zelar pelo patrimônio da Associação, colocando os interesses conjuntos dos produtores acima dos seus.

Parágrafo 1º - O valor da taxa de inscrição e das mensalidades será de 4% do salário mínimo.

Parágrafo 2º - Cada parcela atrasada será atualizada a 3% ao mês a título de multa.

Parágrafo 3º - O atraso das mensalidades por um período maior de seis meses implicará além da multa prevista no parágrafo 2º deste artigo, no pagamento de 03(três) meses de mensalidade para sua reintegração no quadro social.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º - São órgãos de Direção da Associação:

- a) Assembleia Geral.
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal.

Vilma Gonçalves Ferreira
Regente de Bacia Olfactoria
Diretor de Assistência Indústrias
O A B (1.2.25)

Parágrafo Único - O exercício de qualquer destas funções não será remunerado.

Art. 10º - A Assembleia Geral é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos, constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava Nº 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

Protocolo: 000001
Reg: 000597
Livro: A3 AV: 00002
Folha: 294 Pag: 6
Data: 14/08/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

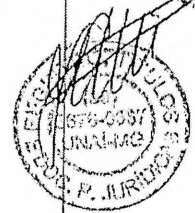
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIAI - UNAI-MG

CARTÓRIO REG. CIVIL
III. DOC. PROTESTOS
Nº FL. 11



Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reúne-se ordinária, por convocação da diretoria ou mediante requerimento de dois terços de seus associados.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária reúnem-se e delibera em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados em segunda convocação com metade mais um e em terceira e última convocação com qualquer número de associados em dia com as obrigações estatutárias.

Art. 11º - A Assembleia Geral será convocada através de Edital, fixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade.

Art. 12º - Compete exclusivamente a Assembleia Geral:

- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por maioria absoluta dos associados.
- Reformular Estatuto.
- Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias à constituição de garantias caso exigidas.
- Autorizar a alienação de bens.
- Autorizar despesas acima do valor correspondente a 100 (cem) salários mínimos vigentes.
- Expulsar um associado do quadro social.
- Outros assuntos de interesse da comunidade.

Art. 13º - A Diretoria é composta de um Diretor - Presidente, um Vice - Presidente, um Diretor Secretário, um 2º Diretor Secretário, um Diretor Tesoureiro, um 2º Diretor Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos podendo ser reeleito no máximo duas vezes consecutivas.

Art. 14º - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Presidente e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 15º - Compete a Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral.
- Elaborar o plano de trabalho da Associação para o exercício seguinte, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral até o mês de novembro.
- Coordenar e executar o Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia Geral.
- Propor a criação de Grupos de Trabalho aprovado pela Assembleia Geral.
- Fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais.
- Apresentar à Assembleia Geral o relatório e as contas de sua gestão bem como parecer do conselho Fiscal até o mês de março de cada ano.
- Acoher quaisquer reclamações dos associados.
- Convocar Assembleia Geral.
- Elaborar o Regimento Interno da Associação.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Diretor de Assistência Jurídica
C.A.B. - MG 07.251

Art. 16º - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em Ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrivente Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

Protocolo: 000001
Reg: 000597
Livro: A3 AV: 00002
Folha: 295 - Pag: 7
Data: 14/08/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA - UNAI-MG

CARTÓRIO REG. CIVIL
TÍT., DOC., PROTESTOS

Nº FL. 128/00



Art. 17° - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- b) Delegar poderes.
- c) Proteger o patrimônio da Associação.
- d) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele.
- e) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em "caixa".
- f) Assinar as Atas e outros documentos da Associação.
- g) Abrir contas bancárias e assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheque, ordens de pagamentos e outros documentos de igual natureza.
- h) Assinar, juntamente com o Secretário, documentos da Associação.

Art. 18° - Compete ao Vice - Presidente:

- a) Substituir o presidente na sua falta ou impedimento.

Art. 19° - Compete ao Diretor Secretário Geral:

- a) Lavrar ou mandar lavrar Ata das reuniões da Diretoria, mantendo o livro sobre sua responsabilidade.
- b) Fazer ou mandar fazer as correspondências, Relatórios, livros e outros.
- c) Organizar os arquivos mantendo os sobre sua guarda.
- d) Assinar juntamente com o presidente, documentos da Associação.

Parágrafo Único - Compete ao 2° diretor Secretário substituir o 1° em sua falta ou impedimento.

Art. 20° - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Responder pela guarda de valores e títulos da Associação.
- b) Arrecadar as receitas de depositar o numerário em banco designado pela Diretoria.
- c) Elaborar e apresentar balancetes mensais e anual da Associação.
- d) Proceder os pagamentos autorizados pela diretoria.
- e) Assinar, juntamente com o presidente os cheques, ordens de pagamentos e demais documentos.
- f) Fazer a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade.
- g) Assinar junto com o presidente, cheques, contratos ou escrituras de compra e venda de imóveis, cessões de direito, hipotecas, penhores, cações, imóveis, outros documentos da mesma natureza.

Parágrafo Único : Compete ao 2° Diretor Tesoureiro substituir o 1° em sua falta ou impedimento.

Art. 21° - O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e dois suplentes, eleitos por um mandato de 03 (três) anos.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Diretor da Associação Indutária
O A B - M G 42.231

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Wilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava N° 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

Protocolo: 000001
Reg: 000597
Livro: A3 AV: 00002
Folha: 296 Pag: 8
Data: 14/08/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA - UNAFIM

CARTEIRO REG. CIVIL,
III, DDC., PROTESTOS
Nº FL. 133

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo 2º - Em cada reunião deverá se fazer a Ata, indicando as resoluções tomadas. Deverá ser assinada por todos os presentes.

Art. 22º - Compete ao conselho Fiscal:

- Fiscalizar todas as atividades da Associação encaminhando todos os documentos que julgar necessários.
- Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 23º - As eleições para os cargos de Diretores serão realizadas a cada 02 (dois) anos, e para o Conselho Fiscal a cada 3 (três) anos, em Assembleia Geral convocada pela Diretoria através de Edital com até 15 dias de antecedência que deverá conter obrigatoriamente:

- Dia, hora e local da realização da Assembleia Geral.
- Prazo de 20 (vinte) dias antes da realização da Assembleia Geral para inscrições de chapas e para indicação de representantes da chapa junto à Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º - Votos nas chapas inscritas serão secretos ou por aclamação e será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos dos sócios presentes.

Parágrafo 2º - A eleição da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal será realizada por aclamação na Assembleia Geral de fundação. Daí em diante poderá ser por aclamação ou pelo sistema de voto secreto.

Art. 24º - Só poderão se candidatar os associados em dias com as obrigações perante a Associação que estejam em pleno gozo de seus direitos e que tenham, no mínimo 06 (seis) meses de tempo de filiação.

Art. 25º - A Comissão Eleitoral que deverá conduzir todo o processo Eleitoral será composta de dois membros indicado pela diretoria e de um representante de cada chapa inscrita e deverá:

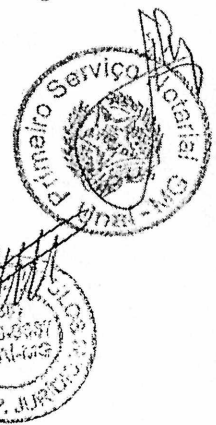
- Elaborar as instruções gerais das eleições e o modelo das cédulas.
- Organizar as mesas receptoras e junta apuradora, controlar a votação e apurar os votos.
- Afixar o resultado da eleição e dar posse aos eleitos.

Parágrafo Único - Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados à diretoria, a comissão eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

Art. 26º - Os membros eleitos para Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma Assembleia.

Vilma Gonçalves Ferreira
Escritório de Bóris Cléber
Diretor de Assistência Judiciária
OAB - MG 62.251

13



Registro de Títulos o Documer...
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferrer...
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Canabrava Nº 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

Protocolo: 000001
Reg: 000597
Livro: A3 AV: 00002
Folha: 297 Pag: 9
Data: 14/08/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Livro A
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA - UNAI-MG



CARTÓRIO REG. CIVIL
III. UCC. PROTESTOS
Nº FL. 14-17

**CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO**

Art. 27* - O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Beneficências, terrenos e construções que vier a ser feitas ou adquiridas pela Associação.
- b) Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação.
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional e estrangeiras.
- d) Receitas provenientes da prestação de serviço.
- e) Contribuições dos próprios associados previstos neste Estatuto.

Art. 28* - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim. Com a presença mínima de 2/3 dos associados em dia com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 29* - Em caso de dissolução e liquidação os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênera, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da dissolvida.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 30* - Os integrantes da Diretoria e do Conselho fiscal, não terão vínculo empregatício.

Art. 31* - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 32* - O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de Fundação da Associação, realizada no dia 29/07/2000, na fazenda Amaro, na qual também foram eleitos os membros da Diretoria bem como os do Conselho fiscal, cujos mandatos terminarão no segundo semestre do ano fiscal.

Unai, 29 de Julho de 2000

DIRETOR PRESIDENTE : Amilton Angelo Sardinha
VICE PRESIDENTE : Rosalvo Gomes de Oliveira
DIRETOR SECRETÁRIO: Joaquim Araújo Pereira Sobrinho
2º DIRETOR SECRETÁRIO: Vanderli Arede Vasconcelos
DIRETOR TESOUREIRO: Jair Monteiro Buriel
2º DIRETOR TESOUREIRO: Antonio José da Rocha

Proz. at. Rosalvo Gomes de Oliveira
Joaquim Araújo Pereira Sobrinho
Vanderli Arede Vasconcelos
Jair Monteiro Buriel
Antonio José da Rocha

Rosalvo Gomes de Oliveira
Diretor de Assistência Judiciária
OAB - MG 62.251

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrivente Substituta
Rua: Canabrava Nº 328
Bairro: Centro
Tel: (38) 3676-9637
Cep: 38610-000 Unai-MG

Protocolo: 000001
 Reg: 000597
 Livro: A3 AV: 00002
 Folha: 298 Pág: 10
 Data: 14/08/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

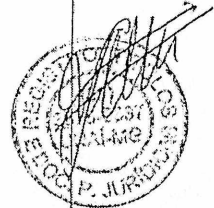
Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AÇUAREJA - UNAI-MG



AV. 3
 Documento apresentado hoje para registro.
REGISTRADO em 14/08/2000
 AVERBADO
 no Livro A-03 da Matrícula Judicial.
 Unai - MG 14/08/2000
 O DELEGADO

CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
 DOCUMENTOS E PROTESTOS
 Edmarcel Afonso Gonçalves Ferreira
 Oficial Vitalício
 Lela Roberto Soares
 Adalberto Cléber G. Ferreira
 Vilma Gonçalves Ferreira
 Escrevente Substituta
 Rua São João, 328 - Fone: 3676-1673
 CEP: 38610-000 - Unai-MG



Unai, MG, 20 de setembro de 2017.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira, Oficial
 Vilma Gonçalves Ferreira, Escrevente Substituta

Código	Ato	Qtd	Emplento	Recomp	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R\$ 16,07	R\$ 0,98	R\$ 6,02	R\$ 23,05
6502-9	Folha Adicional PJ	9	R\$ 6,30	R\$ 0,36	R\$ 1,35	R\$ 8,01
Total			R\$ 22,37	R\$ 1,32	R\$ 7,37	R\$ 31,06

País: Judiciário - T311C - Corregedoria-Geral de Justiça
 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Unai, MG
Selo Número: BJW25161
 Código: 1654.4834.5948.0671
 Total de atos: 10 / Emol: 23,68 TPI: 7,37 Total: 31,06
 Consulte a validade deste Selo em site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Registro de Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
 Oficial Vitalício
 Vilma Gonçalves Ferreira
 Escrevente Substituta
 Rua: Canabrava N° 328
 Bairro: Centro
 Tel: (38) 3676-9697
 Cep: 38610-000 Unai-MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.031.390/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICIPIO DE UNAI-ASBACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO FAZ AMARO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
-------------------	-------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 17:21:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

17
8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICIPIO DE UNAI-ASBACIA, inscrita no CNPJ 04.031.390/0001-18, localizada na Fazenda Amaro, S/N, Zona Rural Unai – MG, representada pelo seu presidente, Sr. IZABEL TIMOTEO TEIXEIRA, convoca todos os seus associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se na Fazenda Engenho Verde Prado, residência do presidente Sr. Izael, no dia 06 de novembro de 2020, com convocações nos horários:

- 1ª Convocação às 18:00;
- 2ª Convocação às 18:30;
- 3ª Convocação às 19:00.

PAUTA DA ASSEMBLÉIA

- ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2021/2022.

Unai – MG, 05 de Outubro de 2020.

Izael Timoteo Teixeira
IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA
Presidente



ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICIPIO DE UNAI-ASBACIA

Izael

Ata de eleição e posse da nova diretoria, conforme edital. Ao dia 06 de novembro de 2020, reuniu-se em assembleia geral na Fazenda Engenho Verde Prado, município de Unaí-MG, na casa do Sr. Izael Timoteo Teixeira (Presidente) e Sr^a Cássia Fernandes Neiva (Secretária), com o intuito de eleger sua nova diretoria conforme edital de convocação de assembleia geral para estes fins. Iniciou-se às 18:00 hs os trabalhos para essa reunião. Deu-se o início por mim Sr^a Cássia Fernandes Neiva (Secretária) que leu a ata e em seguida foi assinada por todos os presentes. A palavra foi passada para o Sr^o Izael Timoteo Teixeira (Presidente) que fez a prestação de conta da associação e do trator. Na sequência deu início a discussão para a eleição e posse da nova diretoria, sendo apresentada somente uma chapa e mostrando a todos que os diretores que compõem a chapa todos moram nesta localidade, são maiores e foi eleita por todos presentes por aclamação. Em seguida dado a posse à mesma para o biênio 2021 à 2022. Ficando assim constituída: Presidente: Izael Timoteo Teixeira, RG MG: 15.469.082, CPF: 084.409.076-05, Vice-Presidente: Evanir Timoteo Teixeira, RG MG: 10.729.334, CPF: 598.583.466-20, 1^a Secretária: Cássia Fernandes Neiva, RG MG: 16.398.366, CPF: 113.657.826-97, 2^a Secretária: Fabiane Pereira dos Santos, RG MG: 18.761.975, CPF: 124.559.076-60, 1^o Tesoureiro: Romerito do Vale Timoteo, RG MG: 15.828.406, CPF: 090.235.826-08, 2^o Tesoureiro: Márcio Moreira do Vale, RG MG: 11.438.189, CPF: 012.519.666-08, Membros do Conselho Fiscal: Daniel Timoteo Teixeira, RG MG: 16.125.755, CPF: 093.597.866-67, Vargas de Arede Vasconcelos, RG: 1447322, CPF: 791.050.096-34, Dorcil Mota Fernandes, RG: 1605056, CPF: 819.398.416-15. Ficou acertado que as reuniões acontecerão de dois em dois meses, em locais a serem combinados pois a mesma não possui uma sede. Por não haver mais nada a se tratar, eu, Cássia Fernandes Neiva (Secretária), lavrei a presente ata que após lida será assinada por mim e todos presentes. Maria Olene Mota Fernandes, Cássia Fernandes Neiva, Rozilei M Silva Neiva, Daiane Pereira de Souza, Izael Timoteo Teixeira.

Izael Timoteo Teixeira



Assinado



Nº da Conta: 00001305068086
 Mês de referência: 12/2020
 Período: 21/11/2020 a 20/12/2020
 Data de emissão: 21/12/2020

2ª Via

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
 Rua Levindo Lopes, 258
 CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
 I.E.: 621904680045
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0009-10

19
8

IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA
 RUA CELINA LISBOA 1005
 CACHOEIRA
 38610-971 UNAI - MG

Vencimento
06/01/2021

Total a Pagar
R\$ 59,98

Aguarde informações
 referentes ao Vivo Valoriza

Seus Números Vivo
 38-99968-8255

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Planos Anatel

128/POS/SMP - VIVO CONTROLE 5GB - ANUAL_

O que está sendo cobrado de 21/11/2020 a 20/12/2020	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluído Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CONTROLE 5GB - ANUAL_	1	1	59,99	-	-	59,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	1	1	0,00	-	-	-
Vivo Internet Vídeo + Música	1	1	0,00	2,00GB	-	0,00
BÔNUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500MB	-	0,00
BONUS CONTROLE 5GB	1	1	0,00	5,00GB	-	0,00
Subtotal Serviços Contratados						59,99

Outros Lançamentos

Crédito de Valores Contestados						-0,01
Subtotal						-0,01

TOTAL A PAGAR

59,98

MENSAGEM PARA VOCÊ

A conta detalhada está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitada impressa, de forma permanente ou não.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

ANATEL 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala/audição.



Nome do Cliente

IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA

Vencimento

06/01/2021

Total a Pagar - R\$

59,98

Cód. Débito Automático 1305068086-4

Nº da Conta 00001305068086

Mês Referência 12/2020

846800000008

599800641004

013050680860

920121202674

Autenticação Mecânica



IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA
RUA CELINA LISBOA 1005
CACHOEIRA
38610-971 UNAI - MG

CPF/CNPJ: 084.409.076-05
Inscrição Estadual: ISENT0
Número da Conta: 00001305068086

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Rua Levindo Lopes, 258 - Funcionários
CNPJ: 02.558.157/0009-10
I.E.: 621904680045

Nº NFST: 24151906/12/2020
Período: 21/11/2020 a 20/12/2020
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

Nº Série: BT Sub-Série: 1
Emissão: 23/12/2020
CFOP: 5.307

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	27%	43,00

TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.

43,00

Informações Complementares

ICMS 27,00%	Base de Cálculo R\$ 43,00	Valor ICMS R\$ 11,61	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo R\$ 31,39	Valor PIS R\$ 0,20	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo R\$ 31,39	Valor COFINS R\$ 0,94	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o FUST 1% = R\$0,30 e FUNTTEL 0,5% = R\$0,15 do valor dos serviços - não repassados às tarifas.

Autenticação digital: 0227d0406bcb8cc125358f28f772522

VEJA O USO DETALHADO DO VIVO MÓVEL 38-99968-8255

SERVIÇOS CONTRATADOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizados Minutos/Unidades	Valor R\$
VIVO CONTROLE 5GB - ANUAL_				
Serviços Telefônica Brasil	21/11/20 a 20/12/20	-	-	43,00
Subtotal				43,00

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizados Minutos/Unidades	Valor R\$
Vivo Internet Vídeo + Música	21/11/20 a 20/12/20	2,00GB	-	0,00

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizados Minutos/Unidades	Valor R\$
BÔNUS CONTA DIGITAL	21/11/20 a 20/12/20	500MB	-	0,00

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizados Minutos/Unidades	Valor R\$
BONUS CONTROLE 5GB	21/11/20 a 20/12/20	5,00GB	-	0,00

Serviços TELEFONICA BRASIL 02.558.157/0135-74

Combo Digital

Data	Descrição	Tipo	Quantidade	Valor R\$
21/11/20	VIVO CONTROLE SERV DIGITAL II	NBA Básico	1	5,00
		Babbel		2,49
		GoRead		9,50
Subtotal			1	16,99

VALOR DO VIVO MÓVEL 38-99968-8255

	Valor R\$
SERVIÇOS CONTRATADOS	43,00
Serviços TELEFONICA BRASIL 02.558.157/0135-74	16,99
Total	59,99

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA-CORRENTE

Autorizo que o pagamento da minha conta telefônica seja efetuado de acordo com os valores informados pela Vivo através do serviço de débito automático em conta-corrente no banco, agência e conta-corrente por mim abaixo indicados. Fico ciente de que qualquer alteração nos mesmos poderá implicar na descontinuidade do serviço de débito automático, cabendo a mim realizar a solicitação de um novo cadastramento. No caso de insuficiência de saldo, estou ciente de que o débito ficará em aberto sendo da minha responsabilidade a sua quitação.

Cód. Débito Automático: 1305068086-4

Nome do Cliente:

Nome do Correntista:

CPF/CNPJ:

RG:

Órgão Emissor:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data

Assinatura do titular da conta corrente

846600000006 599600641004 013050680860 920121202674

Caro Cliente, cadastre sua conta no Débito Automático e não se preocupe mais com a data de vencimento. Cliente correntista do Itaú, Santander e Bradesco: ligue do seu celular para *888# e selecione a "opção 1 - conta" ou acesse o Meu Vivo. Para Banco do Brasil e Caixa Econômica, entre em contato com seu banco e peça cadastro: www.vivo.com.br/dauto

21
15**DETALHAMENTO TOTAL DA CONTA PARA OUTROS LANÇAMENTOS**

OUTROS LANÇAMENTOS		
CRÉDITOS DE VALORES CONTESTADOS		
Descrição	Referência	Valor R\$
Créditos e Valores Contestados MÓVEL	Dez/20	-0,01
Subtotal		-0,01
TOTAL DE OUTROS LANÇAMENTOS		-0,01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICIPIO DE UNAI-ASBACIA
CNPJ: 04.031.390/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:10:09 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **147F.BDC2.1BBD.CFA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICIPIO DE UNAI-ASBACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.031.390/0001-18

Certidão nº: 1327424/2021

Expedição: 18/01/2021, às 17:24:00

Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICIPIO DE UNAI-ASBACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.031.390/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

H 24
8

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/04/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/07/2021

NOME: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICIPIO DE UNAI-ASBACIA

CNPJ/CPF: 04.031.390/0001-18

LOGRADOURO: AREA RURAL

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AREA RURAL DE UNAI

CEP: 38623899

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000461365994



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: ASSOC. DOS PROD. RURAIS DO MUNICIPIO DE UNAI -MG
CNPJ: 04.031.390/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 27/04/2021 12:50:54

Válida até o dia: 27/05/2021

Código de controle da certidão: FD0A9CA9F4A93BF44CB5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

25
8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.031.390/0001-18

Razão Social: ASSOCIACAO DOS P R DA B DO AREIA DO M DOM BOSCO

Endereço: FAZ AMARO SN / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2021 a 06/05/2021

Certificação Número: 2021040701035218637306

Informação obtida em 22/04/2021 12:49:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

27
8

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art.34, VII da Lei nº13.019/2014 e art 26, VIII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICÍPIO DE UNAI- ASBACIA, se encontra sediada à FAZENDA AMARO, Bairro ZONA RURAL, na cidade de UNAI-MG, inscrita no CNPJ nº 04.031.390/0001-18, ativo a 21 (VINTE E UM) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

UNAI-MG, 25 DE JANEIRO DE 2021.

Izuel Timoteo Teixeira

IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA

Representante Legal da OSC

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: Izael Timoteo Teixeira		Cargo: Presidente
RG: MG-15.469.082	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 084.409.076-05
Endereço: Rua Celina Lisboa , nº 1005, Bairro: Cachoeira		

Nome completo: Evanir Timoteo Teixeira		Cargo: Vice Presidente
RG: MG-10.729.334	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 598.583.466-20
Endereço: Rua Professor Julio Martins, nº 97, Bairro Cachoeira		


Nome completo: Cassia Fernandes Neiva		Cargo: Primeira Secretária
RG: MG 16.398.366	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 113.657.826-97
Endereço: Rua Djalma Torres, nº 983, Bairro Cachoeira		

Nome completo: Fabiane Pereira dos Santos		Cargo: Seg. Secretário
RG: MG-18.761.975	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 124.559.076-60
Endereço: Rua Djalma Torres, nº 983, Bairro Cachoeira		

Nome completo: Romerito do Vale Timoteo		Cargo: Primeiro Tesoureiro
RG: MG-15.828.406	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 090.235.826-08
Endereço: Rua Professor Julio Martins, nº 97, Bairro Cachoeira		

Nome completo: Márcio Moreira do Vale		Cargo: Segundo Tesoureiro
RG: MG-11.438.189	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 012.519.666-08
Endereço: Av: Governador Valadares, nº 520, apto 110, Bairro Centro		

Unai, 25 de janeiro de 2021.


Izael Timoteo Teixeira

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: Daniel Timoteo Teixeira		Cargo: Conselho Fiscal
RG: MG-16.125.755	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 093.597.866-67
Endereço: Rua Celina Lisboa Frederico, nº 1005, Bairro Cachoeira		

Nome completo: Vargas de Arede Vasconcelos		Cargo: Conselho Fiscal
RG: 1447322	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 791.050.096-34
Endereço: Rua Celina Lisboa Frederico, nº 2362, Bairro Politécnica		

Nome completo: Dorcil Mota Fernandes		Cargo: Conselho Fiscal
RG: 1605056	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 819.398.416-15
Endereço: Rua Três, nº557, Bairro Santa Luzia		

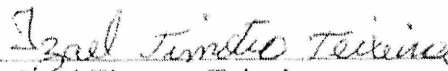
Unai, 25 de janeiro de 2021.

Izuel Timoteo Teixeira
Izuel Timoteo Teixeira
RG: MG-15.469.082
CPF: 084.409.076-05

DECLARAÇÃO

Eu, Izael Timoteo Teixeira, brasileiro, portador do RG nº MG-15.469.0827.016.101 do CPF nº 084.409.076-05, na qualidade de dirigente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Bacia do Areia- ASBACIA, CNPJ nº 04.031.390/0001-18, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí, 21 de janeiro de 2021.



Izael Timoteo Teixeira

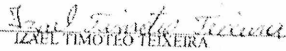
Presidente

31
8

DECLARAÇÃO

Eu, Izael Timoteo Teixeira, brasileiro, portador do RG nº MG-15.469.082 do CPF nº 084.409.076-05, na qualidade de dirigente da Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município de Unai- ASBACIA, CNPJ nº 04.031.390/0001-18, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai, 25 de Janeiro de 2021.


IZAEL TIMÓTEO TEIXEIRA

CPF: 084.409.076-05

RG: MG-15.469.082

DECLARAÇÃO

Eu, Izael Timoteo Teixeira, portador do RG nº MG-15.469.082 do CPF nº 084.409.076-05, na qualidade de dirigente da Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município de Unaf-ASBACIA, CNPJ nº 04.031.390/0001-18, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaf, 25 de janeiro de 2021.

Izael Timoteo Teixeira

IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA

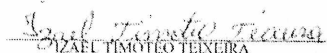
CPF: 084.409.076-05

RG: MG-15.469.082

DECLARAÇÃO

Eu, Izael Timóteo Teixeira, portador do RG nº MG-15.469.082 do CPF nº 084.409.076-08, na qualidade de dirigente da Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município de Unai- ASBACIA, CNPJ nº 04.031.390/0001-18, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 25 de janeiro de 2021.


IZABEL TIMÓTEO TEIXEIRA

CPF:084.409.076-05

RG: MG-15.469.082

35
8**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG**

LEI N.º 2.576, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
UNAI - MG**Publicado no Quadro de Atribuições,
no Saguão da Prefeitura
Em 22/12/2008
SERVIDOR RESPONSÁVELReconhece de utilidade pública a Associação dos
Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município
de Unai – Asbacia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia Município de Unai – Asbacia –, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na sede da Fazenda Amaro, zona rural do Município de Unai, Estado de Minas Gerais, fundada em 29 de julho de 2000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.031.390.0001-18.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 12 de dezembro de 2008; 64º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito
JOSÉ MARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo
DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis

Praça JK, S/N. - CEP 38.610-000 - Fone (38) 3677-9610 - Unai - MG
Home page: www.prefeituraunai.mg.gov.br E-mail: prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br

36
8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município de Unai- ASBACIA, inscrita no CNPJ nº 04.031.390/00001-18, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, Fazenda Amaro, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de e/ou projetos constantes de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai, 25 de janeiro de 2021.


ZAZEL TIMÓTEO TEIXEIRA

CPF:084.409.076-05

RG: MG-15.469.082

DECLARAÇÃO

Eu, Izael Timoteo Teixeira, portador do RG nº MG-15.469.082 do CPF nº 084.409.076-08, na qualidade de dirigente da Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município de Unaí- ASBACIA, CNPJ nº 04.031.390/0001-18, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unaí e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unaí, 25 de janeiro de 2021.

Izael Timoteo Teixeira

IZAEL TIMÓTEO TEIXEIRA

CPF:084.409.076-05

RG: MG-15.469.082



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

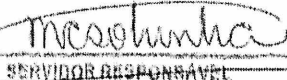
38
/

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente

Em 24 / 12 / 2019


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Acordo de Cooperação que entre si celebram **MUNICÍPIO DE UNAÍ** e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ-ASBACIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

MUNICÍPIO DE UNAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK, s/nº, Centro desta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 187.310.746-34 e portador da cédula de identidade 308.357/DF, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ-ASBACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.031.390/0001-18, com sede na Fazenda Amaro, zona rural do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Izael Timoteo Teixeira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 084.409.076-05 e portador da cédula de identidade MG-15.469.082 SSP/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acordam e ajustam firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.083/2017 e demais normas pertinentes, observando-se ainda as cláusulas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, envolvendo recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual – exercício 2019 (Lei nº 3.196/2018), de natureza impositiva, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com ações de mecanização agrícola em apoio a pequenos produtores e à agricultura familiar, com amparo no art. 176 da Lei Orgânica do Município de Unaí, mediante a cessão de Carreta agrícola com capacidade mínima de 5.000 kg com 4 rodas com pneus, valor R\$ 5.995,00, patrimônio nº 67203; Ensiladeira quatro facas, potência 2000 a 9000 kg, valor R\$ 4.690, patrimônio 67184, e base para motor elétrico/motor diesel/acessório para trator (90 graus e reboque), valor R\$ 610,00, patrimônio 67185.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, constante do Processo Administrativo nº 00471/2019 (Anexo 1).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) ceder à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o uso do bem público objeto desta parceria nos termos e limites da legislação, para o fim específico previsto no Plano de Trabalho;



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39
8

- b) acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, prestando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas pertinentes;
- c) analisar propostas de reformulação do plano de trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto.

2.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a:

- a) executar diretamente o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, nos termos da legislação, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- b) zelar pela guarda e preservação do bem discriminado na Cláusula Primeira, mantendo-o em perfeito estado de conservação e uso, providenciando as medidas e revisões periódicas para sua manutenção, inclusive aquelas prescritas pelo respectivo fabricante, arcando com todas as despesas;
- c) responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano decorrente da utilização do bem cedido, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de tributos, seguros, multas e eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade do Município a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, e do art. 46, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) não permitir que o bem seja manuseado por pessoa sem habilitação e capacitação;
- f) não permitir que no bem constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, em cumprimento ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal e ao art. 37 da Lei Federal nº 9504/1997;
- g) não permitir o uso do bem em atividades promocionais em favor de terceiros, especialmente candidato a cargo eletivo ou partido político;
- h) encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais anualmente, e sempre que solicitado, relatório sobre as atividades executadas, condições de uso, local e estado de conservação dos bem cedido, bem como propiciar os meios e condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Tribunal de Contas e, quando for o caso, do apoio técnico solicitado pelo Município inspecionem o bem e tenham livre acesso aos documentos e locais relativos à execução da parceria, prestando as informações solicitadas e mantendo o Município informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução da parceria;
- i) estar regular, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Justiça do Trabalho, INSS e FGTS;
- j) restituir o bem em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste natural, por ocasião da rescisão deste Acordo de Cooperação, em local a ser indicado pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, por culpa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, esta deverá ressarcir o Município, podendo o ressarcimento ser realizado por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

Assinado

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

40
8

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e qualquer benfeitoria ou melhoria efetuada no bem objeto deste instrumento, seja a que título for, será a ele incorporada, não podendo a Organização da Sociedade Civil exigir do Município qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES – Este Acordo de Cooperação deverá ser executado com estrita observância às normas pertinentes e às cláusulas avençadas, sendo inclusive:

- a) vedado utilizar o bem cedido para finalidade diversa do objeto previsto no Plano de Trabalho, sendo expressamente proibido seu uso em atividades particulares, estranhas ao interesse público social;
- b) vedado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** alienar o bem cedido ou, a qualquer título, transferi-lo, locá-lo ou emprestá-lo a terceiros, sob qualquer hipótese;
- c) alterar o Plano de Trabalho sem prévia apreciação e aprovação do Município.

CLÁUSULA QUARTA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor designado, que apontará eventuais deficiências a serem sanadas pela Organização da Sociedade Civil, devendo esta proceder às correções e aos ajustes necessários à fiel execução da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica nomeado como Gestor da parceria o servidor José Iomar Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Agricultura e Serviços Rurais, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do presente instrumento, com as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36 da Lei Municipal nº 3.083/2017, nos termos do Decreto Municipal 4.779/2018.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO – O Acordo de Cooperação ora celebrado terá vigência até 30 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, e rescindido de pleno direito por inadimplemento, ainda que parcial, de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável ou ainda, unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** quando o interesse público o justificar, não tendo a Organização da Sociedade Civil direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela execução da parceria em desacordo com o presente instrumento, o Plano de Trabalho ou a legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS


41
8

PARÁGRAFO ÚNICO – A sanção estabelecida no inciso III da Cláusula Sétima é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

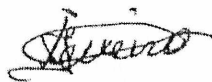
CLÁUSULA OITAVA- Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, por força do artigo 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Unaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

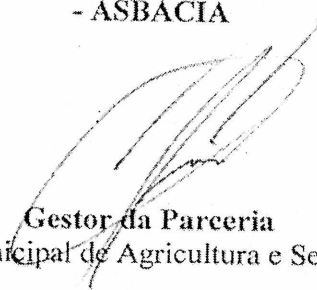
Unaí, 23 de Dezembro de 2019.


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal


Antonio Lucas da Silva
Procurador Geral



Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município de Unaí
- ASBACIA



Gestor da Parceria
Secretário Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

Testemunhas



CPF

826.149.626-00


CPF 104.463.666-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

PLANO DE TRABALHO Nº 45

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

1 de 5

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA
DO AREIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ- ASBACIA**
CNPJ: 04.031.390/0001-18

IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA
PRESIDENTE • CPF: 084.409.076-05

ENDEREÇO: FAZENDA AMARO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000
CONTATO: (38)-9968-8255 (38)-99968-8255 izaeltimoteo@gmail.com

Nº do Chamamento: **26** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 68/2021**
Nº do Processo: **02264/2021 / Investimento** / Nº de Parcelas: **0**

Valor:

R\$ 83.666,24

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) e Lei 3.355/2020 (LOA-2021)

DADOS BANCÁRIOS

• AGÊNCIA: • CONTA:

OBJETO

CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os implementos agrícolas que serão destinados à Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município de Unaí - ASBACIA serão;

- Carreta basculante;
- Forrageira para milho;
- Plantadeira;
- Lamina Traseira.

Os referidos objetos destinados serão de suma importância aos beneficiários da associação, uma vez que contribuirão grandemente para o crescimento e desenvolvimento da associação como um todo. Sendo que a associação em questão não possui condições para aquisição particular de tais implementos, o que faz com que os socios tenham de solicitar serviço de terceiros, o que acaba gerando um custo bem exorbitante a eles, o que acaba não favorecendo e desmotivando a atividade dos pequenos produtores rurais da associação.

Com a carreta basculante os associados poderão realizar atividades como transporte, carga e descarga de forragens, auxilia no trato diário dos animais, confecção de silos, dentre outras atividades. Já a forrageira (colhedeira de forragem) servirá para a preparação, trituração da silagem, do milho, sorgo, capineiras dentre outras, que servirão para alimentação dos animais; gado; porcos e mesmo as aves. A Colhedeira de forragem descrita anteriormente é utilizada acoplada ao trator, perfazendo todo o serviço no campo, onde está localizada as lavouras. (JUSTIFICATIVA) A respectiva associação já possui uma ensiladeira de quatro facas, proveniente de Acordo de Cooperação com o município, porém esta sendo ineficiente para atender a grande demanda dos associados, sendo que a ensiladeira que os mesmos possuem é de modelo com base de motor elétrico, fixa, a qual é própria para a utilização da cana de açúcar, já a colhedeira de forragens solicitada anteriormente, servirá tanto para milho, sorgo, capineiras e outras, sendo utilizada acoplada ao trator, podendo assim ser usada direto no campo, o que facilitará o trabalho. A plantadeira é um equipamento de suma importância, uma vez atuará no preparo do solo para o cultivo do milho, sorgo dentre outras culturas, que são fonte de renda principal dos associados. A lamina traseira é de suma importância uma vez que pode ser utilizada para realizar a movimentação e revolvimento do solo, criar abertura de canais de irrigação, nivelamento de solo e conservação de estradas, entre outras funções. Uma das principais funções da niveladora, será de grande valia aos associados, a conservação das estradas rurais, uma vez que as estradas da referida associação estão em péssimas condições, o que causa grandes prejuízos no escoamento da produção dos associados, sendo que há bastante dificuldade para locomoção de tratores, caminhões receptores de leite, dentre outros veículos. Diante desse contexto presume-se que estes equipamentos serão de grande utilidade para os beneficiários, uma vez que a agricultura e a pecuária são fonte de renda dos mesmos.

Hoje os produtos acima estão avaliados em; Carreta: R\$30352,23; Forrageira: R\$28465,17; Plantadeira: R\$21615,12; Lamina traseira: R\$ 4220,00.

CONTRAPARTIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

PLANO DE TRABALHO Nº 45

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

2 de 5

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA
DO AREIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ- ASBACIA**

CNPJ: 04.031.390/0001-18

IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA

PRESIDENTE • CPF: 084.409.076-05

ENDEREÇO: FAZENDA AMARO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000

CONTATO: (38)-9968-8255 (38)-99968-8255 izaeltimoteo@gmail.com

Nº do Chamamento: **26** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 68/2021**

Nº do Processo: **02264/2021 / Investimento** / Nº de Parcelas: **0**

Valor:

R\$ 83.666,24

Contrapartida:

R\$ 0,00

- Todo tipo de manutenção, despesa, reformas e depreciação das máquinas;
- disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
- abastecimento do equipamento/veículo;
- manutenção preventiva e corretiva;
- transporte dos equipamentos no campo;
- guarda, conservação e limpeza;
- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;
- contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;
- capacitação do servidor cedido as expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc);
- outros (especificar).

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Os beneficiarios serão os agricultores familiares, sócios ativos, da Associação Produtores Rurais da Bacia do Areia- ASBACIA, que é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que possuem 35 associados ativos, que participam mensalmente das reuniões, e que estão em dias com seus respectivos deveres e obrigações de sócios.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação Dos Produtores Rurais da Bacia do Areia- ASBACIA é uma sociedade sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Amaro SN – Zona Rural, Município Unai/MG; cujos sócios tem se ocupado de alcançar os objetivos impostos pelos artigos do Estatuto. Atualmente tal instituição conta com 35 associados ativos, que participam efetivamente das reuniões realizadas mensalmente, e que estão em pleno vigor com suas obrigações e deveres de sócios. Acontece que, os associados precisam arduamente desses equipamentos para o uso em diversas atividades dentro da associação, uma vez que as atividades desenvolvidas com o uso deles são a fonte de renda dos mesmos, que buscam incessantemente sempre o crescimento e desenvolvimento da associação com um todo. Os equipamento visam melhorar e aperfeiçoar a prestação de serviços aos moradores, perfazendo objetivos importantes, dando ênfase ao fomento da agricultura familiar que é fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos a ação coletiva, bem como a prestação de serviços comunitários para a comunidade; congregar esforços para resolver eventuais problemas da comunidade, visando sempre o bem social de todos; bem como viabilizar o fechamento de convênios e recursos com entidades e instituições públicas e privadas em todos os âmbitos, municipal, estadual, federal para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar a comunidade; e também a busca em promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades dos moradores da Associação.

Neste contexto é importante ressaltar que as dificuldades dos sócios são com organizações produtivas rurais tanto na agricultura quanto na pecuária, que são a fonte de renda, uma vez que no todos produzem leite, criam gado, frango, porcos, plantam grãos, enfim dependem da produção citada para sobrevivência. A grande dificuldade é que são produtores rurais de porte pequeno e que não tem condições de adquirir cada um seu equipamento e maquinário para desenvolver suas atividades, ficando à mercê de terceiros que realizam esse tipo de serviço por um preço exorbitante, gerando assim grandes gastos com a produção, o que no final não dá nenhum retorno ao pequeno produtor, fazendo assim com que esse desanime das atividades voltadas a agricultura familiar.

Esta é uma região bastante produtiva, composta de um número significativo de pequenos produtores rurais, e destaca-se especialmente na pecuária de corte e leite, produção de milho, feijão, cana de açúcar, criação de porcos, frangos, cultivo hortaliças, fruticultura, e outras. Diante dessa situação é que vale lembrar que a aquisição desse maquinário irá favorecer grandiosamente o desenvolvimento e crescimento economicamente desses produtores, o que irá favorecer a permanência dos mesmos e de seus familiares na zona rural, pois assim poderão ter um pouco mais de qualidade de vida.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

PLANO DE TRABALHO Nº 45

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

3 de 5

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA
DO AREIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ- ASBACIA**
CNPJ: 04.031.390/0001-18

IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA
PRESIDENTE • CPF: 084.409.076-05

ENDEREÇO: FAZENDA AMARO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000

CONTATO: (38)-9968-8255 (38)-99968-8255 izaeltimoteo@gmail.com

Nº do Chamamento: **26** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 68/2021**

Valor:

R\$ 83.666,24

Nº do Processo: **02264/2021 / Investimento** / Nº de Parcelas: **0**

Contrapartida:

R\$ 0,00

- Promoção e incentivo ao desenvolvimento de uma agricultura e pecuária sustentável;
- Maior produtividade em menos tempo e menor espaço, através de novas tecnologias;
- Promoção e incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- Produção de alimentos com eficiência e qualidade;
- Redução de custos para os associados;
- Maior produtividade e lucratividade no campo, etc.
- Maior fonte de renda.

BENS E METAS DA PARCERIA

BEM: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA 6 TONELADAS

Carreta agrícola basculante hidráulica, com capacidade de carga 6 ton ou 6m³, possui 3,70 x 1,80 x 0,90m de dimensões da carroceria, o comprimento total é de 5 metros, altura total de 1,95 mt, largura da bitola externa 2,00mt, o ângulo de basculamento mede 45º, número de eixos 1, peso 1150 kg. Rodas 5,5 x 16`` 6F RD, pneus (04) 7,5/7x 16`` 10L. Possui chassi robusto integrado ao içamento, engate forjado que confere maior resistência, possui mangueiras com engate rápido, destravamento da tampa traseira por tirante de fácil regulagem, diversas posições de montagem do eixo regulando peso sobre o trator, possui pistão hidráulico duplo, rodado duplo que confere maior estabilidade, e os eixos tubulares oferecem maior resistência. Sua utilização consiste em ser acoplada a um trator.

META 1: : A CARRETA É UTILIZADA NAS MAIS VARIADAS ATIVIDADES DO CAMPO, QUE VAI DESDE O CARREGAMENTO ATÉ O DESCARREGAMENTO.

- Carga e descarga; -Transporte de utensílios, silagem, insumos, rações para alimentação dos animais, bem como para plantações.

UNIDADE: PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS

QTDE: 35

PRAZO: 12 MESES

BEM: COLHEDORA DE FORRAGEM HID/TO

Colhedora de forragem, possui acionamento tratorizado, seu espaçamento é e área total, mede de largura 0,92 metros, possui um total de 12 facas, 1 número de rotores, pesa aproximadamente 800 kg, potencia na TDP 65 a 95 CV, produção podendo ultrapassar 35/ton/h2, possui 4 rolos recolhedores, RPM na TDP 540 RPM, os tamanhos de picados podem variar entre 24 (2 a 36mm), e a transmissão se dá por caixa e cardan. Possui uma Inigualável uniformidade de cortes perfeitos, deixando a forragem homogênea, com melhor compactação no silo, conservando inalteradas suas qualidades nutricionais, colhe os mais variados tipos de forragens (milho, sorgo, cana, capim, aveia, etc.) independente de linha e direção, em plantio convencional ou consorciado.

META 1: : A COLHEDORA DE FORRAGENS PODE SER USADA PARA COLHER VARIOS TIPOS DE FORRAGENS (MILHO, SORGO, CANA, CAPIM.)

- Colheita: * Vários tipos de forragens (capins); * Culturas: milho, sorgo, cana, entre outras. A colheita podendo ser tanto em modo de plantio convencional como consorciado, o que facilita bastante a produção, e aumenta a produtividade.

UNIDADE: PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS

QTDE: 35

PRAZO: 12 MESES

BEM: PLANTADEIRA 6 LINHAS

Plantadeira e Semeadora de precisão de 6 linhas, possui capacidade caixa de semente: 45 litros, capacidade caixa de Adubo: 60 litros, o espaçamento mínimo entre linhas: 420 mm., possui profundidade de trabalho: 0 - 120 mm., o peso é de aproximadamente 1.136 kg, a largura: 4.900 mm., possui largura útil: 4000 mm, largura do cabeçalho: 4400 mm, possui roda compactadora de Ferro, o sistema de marcador de linha é manual, possui disco duplo no adubo e para a semente, sua utilização se dá por meio da acoplagem ao trator, com potência requerida 85 a 95 cv.

META 1: : ATUARÁ NO PREPARO DO SOLO PARA CULTIVO DE DIVERSAS CULTURAS

A Plantadeira é a máquina que mais se adequa a quem busca rapidez e qualidade na agricultura familiar, oferecendo os recursos necessários para aumentar o rendimento de pequenas propriedades. Uma máquina versátil para as diversas culturas, como milho, forragens, sorgo e outros para ração animal. - Planta desde milho, sorgo, forragens e outros.

UNIDADE: PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS

QTDE: 35

PRAZO: 12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS

PLANO DE TRABALHO Nº 45

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PÁGINA:

4 de 5

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA
DO AREIA DO MUNICÍPIO DE UNAI- ASBACIA
CNPJ: 04.031.390/0001-18

IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA
PRESIDENTE • CPF: 084.409.076-05

ENDEREÇO: FAZENDA AMARO S/N • ZONA RURAL • UNAI/MG • CEP: 38610000
CONTATO: (38)-9968-8255 (38)-99968-8255 izaeltimoteo@gmail.com

Nº do Chamamento: 26 / Modalidade: **Emenda Parlamentar 68/2021**
Nº do Processo: **02264/2021 / Investimento** / Nº de Parcelas: 0

Valor:

R\$ 83.666,24

Contrarartida:

R\$ 0,00

BEM: LAMINA TRASEIRA 1,8 M

Com sistema de engate de 3 pontos no trator, a Plana Traseira Controle Remoto 1,8 mt, é um implemento extremamente fácil de manusear, com fácil acesso para ajuste de abertura de ângulo horizontal como também na vertical através de dois pistão extremamente reforçado, também é reversível e para inverter a lâmina é necessário soltar apenas um pino, não sendo necessário desengatar o implemento do trator..

META 1: : SERA UTILIZADA PARA MOVIMENTAÇÃO, REVOLVIMENTO DO SOLO, MANUTENÇÃO.

-Construções e manutenção de estradas, - Abertura de canais para escoamento, - Realização de curva de nível, aterros e outros.

UNIDADE: PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS


QTDE: 35

PRAZO: 12 MESES

DESEMBOLSO FINANCEIRO

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	TIPO	VALOR
02.09.02.20.608.2500.1063	4.4.90.52.00	0100	TESOURO LIVRE	MUNICIPAL	R\$ 83.666,24
PARCELA					VALOR DA PARCELA
					R\$ 83.666,24
TOTAL GERAL:					R\$ 83.666,24

40
8

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	PLANO DE TRABALHO Nº 45		
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	PÁGINA:	5 de 5
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICÍPIO DE UNAI- ASBACIA CNPJ: 04.031.390/0001-18		IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA PRESIDENTE • CPF: 084.409.076-05		
ENDEREÇO: FAZENDA AMARO S/N • ZONA RURAL • UNAI/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (38)-9968-8255 (38)-99968-8255 izaeltimoteo@gmail.com				
Nº do Chamamento: 26 / Modalidade: Emenda Parlamentar 68/2021 Nº do Processo: 02264/2021 / Investimento / Nº de Parcelas: 0		Valor:	R\$ 83.666,24	
		Contrapartida:	R\$ 0,00	

Unai, _____ de _____ de _____.

IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA
PRESIDENTE
Responsável legal da OSC

Gestor(a) da Parceria



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

MROSC - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia
Endereço: Fazenda Amaro Município: Unaí MG
CNPJ: 04.031.390/0001-18 Telefones: (038)99968-8255

IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA
Nome do Responsável Legal da OSC (Digitar na linha acima)

Unaí/MG,
04/03/2021

Isael Timoteo Teixeira
Assinatura e Carimbo do Resp. Legal da OSC

Solicito retornar pesquisa até: ___ / ___ / ____.

BENS DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS A CONTRATAR

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Preço Unit	Total
1	CARRETA AGR.BAS.HID.6TON CEMAG	1	1	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
2	COLHED.FOR.JF/C120 CADR.HID/TO	1	1	R\$ 29.319,15	R\$ 29.319,15
3	PLANT.TATU PST4-FLEX 5LIN.70CM	1	1	R\$ 69.773,07	R\$ 69.773,07
4	PLAINA TRASEIRA CADIOLE/JZ1,8M	1	1	R\$ 3.107,77	R\$ 3.107,77
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
TOTAL:					R\$ 121.099,99

Serão atendidas as seguintes condições:

- a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;
- b) período de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da sua apresentação;
- c) prazo de entrega é de até _____ dias contados da data de devolução desta;
- d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviços vencedor será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada sua aprovação pela OSC.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE UNAÍ-LTDA/ CAPUL
Endereço: RUA PREFEITO JOÃO COSTA, Nº1455
CNPJ: 25.834.847/0001-00 I.E. / RG.:
Telefones: 2102-5146 Município: Unaí UF:


JOSÉ ENIVALDO CAMILO
Nome do Responsável pela Cotação de Preços

04/03/2021
Local e data

Assinatura e Carimbo do Responsável

48

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA-ASBACIA CNPJ:04.031.390/0001-18

 <p>MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG PODER EXECUTIVO</p>	<p>MROSC – PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO VI</p> <p>CONSOLIDAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS</p>
--	--

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome da Organização da Sociedade Civil:	02 - CNPJ
A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ- ASBACIA	04.031.390/0001-18

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)		
03 - Razão Social do Proponente (A)	03 - Razão Social do Proponente (B)	03 - Razão Social do Proponente (C)
CAPUL	FEMAGRIL	UNIMAQ
04- CNPJ do Proponente (A)	04- CNPJ do Proponente (B)	04- CNPJ do Proponente (C)
25.834.847/0001-00	02.393.037/0001-52	18.545.329/0001-01

BLOCO 3 - PROPOSTAS (R\$ 1,00)						
5 - Item	6 - Descrição dos Produtos e Serviços	7 - Unid.	8 - Quant.	9 - Vlr Proponente (A)	10 - Vlr Proponente (B)	11 - Vlr Proponente (C)
1	CARRETA AGR.BAS.HID.6TON CEMAG	1	1	18.900,00		
2	COLHED.FOR.JF/C120 CADR.HID/TO	1	1	29.319,15		
3	PLANT.TATU PST4-FLEX 5LIN.70CM	1	1	69.773,07		
4	PLAINA TRASEIRA CADIOLE/JZ1,8M	1	1	3.107,77		
5	CARRETA AGR.BAS.HID.6TON CEMAG				37.000,00	
6	PLANTADEIRA 6 LINHAS JUMIL	1	1		81.000,00	
7	PLAINA TRASEIRA BALDAN 2,3	1	1		7.800,00	
8	CARRETA AGR.BAS.5TON CEMAG	1	1			24.000,00
9	COLHEDEORA DE FORRAGENS 1 LINHA					41.000,00
10	PLANT.ADUB.7LINHAS,TATU					107.000,00
11	PLAINA TRASEIRA RC					5.800,00
12 - TOTAL				121.099,99	125.800,00	177.800,00

BLOCO 4 - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS	
	13 - Itens de Menor Valor
Prop. (A)	
Prop. (B)	
Prop. (C)	
15- Valor Total R\$	

BLOCO 5 - AUTENTICAÇÃO	
Local e data	<p>Contador/Tesoureiro (Carimbo e Assinatura)</p> <p style="text-align: right;"><i>Israel Pinheiro Júnior</i> Responsável Legal da OSC (Carimbo e Assinatura)</p>

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG



Orçamento Venda Capul

49

Hora.: 15:37:30 - Empresa: CAPUL/ Filial: MATRIZ

Emissão: 04/03/2021

Cliente.....: C21504/0001 - ASS. DOS PRODUTORES RURAIS DA
 Email do Cliente.....:
 Vendedor.....: 1083 - JOSE ENIVALDO CAMILO
 Orçamento.....: 00000000000000631386
 Nota Fiscal.....:
 Emissão do Orçamento: 04/03/2021
 Validade.....: 04/03/2021

OBS: ORÇAMENTO SUJEITO À REDUÇÃO/INDISPONIBILIDADE DA QUANTIDADE ORÇADA, CASO HAJA VENDA OU AUSÊNCIA DE REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PELOS FORNECEDORES.

Forma de Pagamento

Item	Forma de Pagamento	Parcela	Valor	Desc Política	Desc Cond PG	Acres Cond PG	Deducao ICMS	Valor Líquido
01	R\$ - AVISTA	A	121.099,99	0,0000	1.029,3489	0,0000	0,00	120.070,64
								120.070,64

Itens do Orçamento

Item	Produto	UM	Ent Posterior	Quantidade	Preço Unitário	Desconto	Acrescimo	Ded. ICMS	Valor Líquido
01	00042238 - CARRETA AGR BAS.HID.6TON CEMAG	UN	S	1,0000	18.900,0000 ✓	160,6500	0,0000	0,00	18.739,35
02	00061618 - COLHEO.FOR.JF/C120 CARD.HID/TO	UN	S	1,0000	29.319,1500 ✓	249,2128	0,0000	0,00	29.069,94
03	00088494 - PLANT.TATU PST 4-FLEX 5LIN.70CM	UN	N	1,0000	69.773,0700 ✓	593,0711	0,0000	0,00	69.180,00
04	00038385 - PLAINA TRASEIRA CADICOLE/JZ1,8M	UN	S	1,0000	3.107,7700 ✓	26,4160	0,0000	0,00	3.081,35
									120.070,64

25.834.847/0001-00
 704.089000.0035
 COOPERATIVA AGRICOLA
 UNAI LTDA
 RUA PREFEITO JOAO COSTA 1455
 Cep: 38610-000 UNAI-MG

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

MROSC - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia
Endereço: Fazenda Amaro Município: Unaí MG
CNPJ: 04.031.390/0001-18 Telefones: (038)99968-8255

IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA
Nome do Responsável Legal da OSC (Digitar na linha acima)

Unaí/MG,
05/03/2021

Isael Timoteo Teixeira
Assinatura e Carimbo do Resp. Legal da OSC

Solicito retornar pesquisa até: ____ / ____ / ____.

BENS DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS A CONTRATAR

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Preço Unit	Total
1	CARRETA AGR.BAS.5TON CEMAG	1	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
2	COLHEDEORA DE FORRAGENS 1 LINHA	1	1	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
3	PLANT.ADUB.7LINHAS,TATU	1	1	R\$ 107.000,00	R\$ 107.000,00
4	PLAINA TRASEIRA RC	1	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
TOTAL:					R\$ 177.800,00

Serão atendidas as seguintes condições:

- a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;
- b) período de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da sua apresentação;
- c) prazo de entrega é de até _____ dias contados da data de devolução desta;
- d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviços vencedor será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada sua aprovação pela OSC.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: UNIMAQ/UNIÃO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 297, BAIRRO: BARROCA
CNPJ: 18.545.329/0001-01 I.E. / RG.:
Telefones: 3676-7606 Município: Unaí UF:

CARLOS APARECIDO COIMBRA
Nome do Responsável pela Cotação de Preços

05/03/2021
Local e data

Assinatura e Carimbo do Responsável

51
8

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA- ASBACIA CNPJ:04.031.390/0001-18



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

MROSC - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO VI
CONSOLIDAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - Nome da Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ- ASBACIA** 02 - CNPJ: **04.031.390/0001-18**

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)

03 - Razão Social do Proponente (A) UNIMAQ	03 - Razão Social do Proponente (B) CAPUL	03 - Razão Social do Proponente (C) FEMAGRIL
04- CNPJ do Proponente (A) 18.545.329/0001-01	04- CNPJ do Proponente (B) 25.834.847/0001-00	04- CNPJ do Proponente (C) 02.393.037/0001-52

BLOCO 3 - PROPOSTAS (R\$ 1,00)

5 - Item	6 - Descrição dos Produtos e Serviços	7 - Unid.	8 - Quant.	9 - Vlr Proponente (A)	10 - Vlr Proponente (B)	11 - Vlr Proponente (C)
1	CARRETA AGR.BAS.5TON CEMAG	1	1	24.000,00		
2	COLHEDERA DE FORRAGENS MENTA	1	1	41.000,00		
3	PLANT.ADUB.7LINHAS.TATU	1	1	107.000,00		
4	PLAINA TRASEIRA RC 2,3 M	1	1	5.800,00		
5	CARRETA AGR.BAS.6TON CEMAG	1	1		18.900,00	
6	COLHEDERA DE FORRAGENS JF	1	1		29.319,15	
7	PLANTADEIRA TATU 5 LINHAS	1	1		69.773,07	
8	PLAINA TRASEIRA RC 1,8 M	1	1		3.107,77	
9	CARRETA AGR.BAS.6TON CEMAG	1	1			37.000,00
10	PLANT.ADUB.6LINHAS.TATU	1	1			81.000,00
11	PLAINA TRASEIRA BALDAN 2,3 M	1	1			7.800,00
12 - TOTAL				177.800,00	121.099,99	125.800,00

BLOCO 4 - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

Proponente (A)	13 - Itens de Menor Valor	14 - Valor Total dos itens de Menor Valor
Proponente (B)		
Proponente (C)		
		15- Valor Total R\$

BLOCO 5 - AUTENTICAÇÃO

Local e data _____ Contador/Tesoureiro (Carimbo e Assinatura) _____ *Israel Renato Lima* Responsável Legal da OSC (Carimbo e Assinatura)



Unai-MG, 05 de março de 2021.

À
Associação dos produtores rurais da bacia do Areia
CNPJ: 04.031.390/0001-18
Unai - MG

Conforme vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos seguintes implementos agrícolas:

01 – Carreta Basculante Hidráulica Metálica, capacidade 5 toneladas 01 eixo rodado duplo com 04 pneus 6.50x16 modelo CBHM 5000 marca CEMAG.
Valor unitário.....R\$ 24.000,00

01 – Colhedora de forragens de 01 linhas bica semi-hidraulica produção de 10 a 30 ton/h, modelo SUPREMA FS1 marca MENTA.
Valor unitário.....R\$ 41.000,00

01 – Plantadeira adubadeira plantio direto acoplamento no 3º ponto do trator, 07 linhas de 45cm e 06 linhas de 50cm com marcador de linha, modelo PHP 7/7 marca TATU.
Valor unitário.....R\$ 107.000,00

01 Plaina traseira lamina de 2300mm mecânica modelo RCPT2300 marca RC.
Valor unitário.....R\$ 5.800,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO.....R\$ 177.800,00
(Cento e setenta e sete mil e oitocentos reais)

Condições de pagamento : à vista.
Validade da proposta : 30/03/2021 ou enquanto durar o estoque.

Atenciosamente,

Carlos Aparecido Coimbra
União Máquinas Agrícolas Ltda
Unai-MG
(38)99961-0514
e-mail : carlos@unimaqunai.com.br

18.545.329/0001-01
UNIMAQ
UNIÃO MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA
AVENIDA CASTELO BRANCO
Nº 297 - BAIRRO BARROCA
CEP 38616-072 - UNAI-MG

38 3676.7606
unimaq.unai@hotmail.com
Av. Castelo Branco, 297 - B. Barroca

53



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

MROSC - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia
Endereço: Fazenda Amaro Município: Unaí MG
CNPJ: 04.031.390/0001-18 Telefones: (038)99968-8255

IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA
Nome do Responsável Legal da OSC (Digitar na linha acima)

Unaí/MG,
05/03/2021

Isael Timoteo Teixeira
Assinatura e Carimbo do Resp. Legal da OSC

Solicito retornar pesquisa até: ____ / ____ / ____.

BENS DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS A CONTRATAR

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Preço Unit	Total
1	CARRETA AGR. BAS. 6TON CEMAG	1	1	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
2	PLANT. ADUB. 6LINHAS, MAGNUN, JUMIL	1	1	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00
3	PLAINA TRASEIRA BALDAN 2,3M	1	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
4		1	1		
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
TOTAL:					R\$ 125.800,00

Serão atendidas as seguintes condições:

- a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;
- b) período de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da sua apresentação;
- c) prazo de entrega é de até ____ dias contados da data de devolução desta;
- d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviços vencedor será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada sua aprovação pela OSC.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: FEMAGRIL/FEDERAL MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA
Endereço: RODOVIA FREI JORGE Nº 2009 NORTE
CNPJ: 02.393.037/0001-52 I.E. / RG.:
Telefones: 3676-6424 Município: Unaí UF:

ATHOS GONÇALVES DA SILVA
Nome do Responsável pela Cotação de Preços

05/03/2021
Local e data

Assinatura e Carimbo do Responsável

Unai/MG., 05 de Março de 2021

CLIENTE.....: ASSOCIAÇÃO BACIA DO AREIA
CNPJ: 04.031.390/0001-18

PROPOSTA

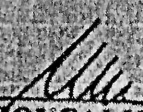
Apresentamos nossos preços e condições para fornecimento das mercadorias abaixo

discriminadas :

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
001.	UNID.	001.	Carreta basculante 06 toneladas, marca CEMAG.....	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
002.	UNID.	001.	Plantadora adubadora de arrasto, com 06 linhas, modelo JM2570 Magnum, marca JUMIL.....	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00
003.	UNID.	001.	Plaina traseira 2,30 metros, marca BALDAN.....	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

Declaramos submetermos, expresso e integralmente às condições gerais estabelecidas
nesta proposta

Atenciosamente,


ATHOS GONCALVES DA SILVA
(Depto Comercial)

Rod. Frel Jorge nº 2009 Norte - Unai-MG - CEP: 38810-000 TEL: 35.3676-6424
CNPJ: 02.393.037/0001-62 - E-MAIL: femagril@uol.com.br



56
↓

MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública

PROCESSO Nº: 02264/2021

INTERESSADO: Associação dos Produtores Rurais da Bacia da Areia do Município de Unai - ASBACIA


ASSUNTO: Acordo de Cooperação – Emenda 68/2021

OBJETO: Cessão de Implementos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

MANIFESTAÇÃO

Atestamos que, no presente momento, a entidade interessada **Associação dos Produtores Rurais do Bacia da Areia do Município de Unai - ASBACIA** encontra-se **REGULAR** quanto ao dever de prestar contas dos repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade supracitada.

Unai/MG., 29 março de 2021.



Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladora Interna e de Transparência Pública

57
8

Emenda: 68/2021
Natureza: IMPOSITIVA
Origem: LEGISLATIVO

Ficha 974 F.R. 100 - Recursos Ordinários
02 Prefeitura de Unai
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)
02 Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2500 Desenvolvimento Rural
1063 Aquisição de máquinas e veículos para incentivo à mecanização dos pequenos produtores e da agricultura familiar
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
90 Aplicações Diretas
52 Equipamentos e Material Permanente

Crédito na Programação

R\$83.666,24

Objeto do Gasto: Aquisição de implementos agrícolas destinados aos moradores da Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município de Unai e ASBACIA.

Crédito Total Relacionado à Emenda: R\$83.666,24

58
k



Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais
Posição Analítica de Dotação
Período: 01-01-2021 a 22-03-2021

Fich: 974	02	PREFEITURA DE UNAI		
	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS (SEAGRIS)		
	02.09.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20.608.2500	DESENVOLVIMENTO RURAL
	20	AGRICULTURA	1063	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA INCENTIVO À MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E DA AGRICULTU
	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS


Orçado Inicial:	655.398,68	Reservado:	0,00
Saldo Dot. Inicial:	655.398,68	Est. Reserva:	0,00
Empenhado Inicial:	0,00	Contingenc.:	0,00
Empenhado Final:	0,00	Est. Conting.:	0,00
Suplementado:	0,00	Saldo Dot. Final:	607.432,44
Anulado:	47.966,24		

Data	Atividade	Num. Fornecedor	Proc	Valor	Emp Acum.	Saldo Atual
18-01-2021	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	4		47.966,24		607.432,44

Fonte Recurso: 124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

Orçado Inicial:	130.000,00	Reservado:	0,00
Saldo Dot. Inicial:	130.000,00	Est. Reserva:	0,00
Empenhado Inicial:	0,00	Contingenc.:	0,00
Empenhado Final:	0,00	Est. Conting.:	0,00
Suplementado:	0,00	Saldo Dot. Final:	130.000,00
Anulado:	0,00		

Data	Atividade	Num. Fornecedor	Proc	Valor	Emp Acum.	Saldo Atual
	SEM MOVIMENTAÇÃO					130.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26	PÁGINA:	1 de 2
		PROPOSTA Nº 45	DATA:	26-03-2021


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ- ASBACIA CNPJ: 04.031.390/0001-18	IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA PRESIDENTE • CPF: 084.409.076-05
ENDEREÇO: FAZENDA AMARO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (38)-9968-8255 (38)-99968-8255 izaeltimoteo@gmail.com	

RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)
(Versão: Dez.20)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: 02264/2021	Data criação: 26-03-2021
Objeto da parceria: CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.	
Tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO Modacidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 83.666,24

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A Organização da Sociedade Civil apresentou:	Aprovado	
	Sim	Não
1. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014). CONSTANDO EXPRESSAMENTE: A) OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA; C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;	X	
2. CNPJ INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ EMITIDA NO SITE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPROVANDO SUA EXISTÊNCIA DE 1 (UM) ANO, NO MÍNIMO;	X	
3. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL. ATA REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA)	X	
4. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC CÓPIA LEGÍVEL	X	
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC	X	
7. CND FEDERAL.	X	
8. CND TRABALHISTA	X	
9. CND ESTADUAL	X	
10. CND MUNICIPAL		
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS		
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO	X	
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE	X	
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...	X	
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC	X	
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC	X	
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...	X	
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO	X	
20. CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA	X	
21. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	X	
22. DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...	X	
23. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA...	X	

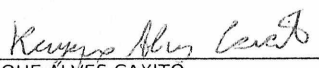


00
8

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26	PÁGINA:	2 de 2
		PROPOSTA Nº 45	DATA:	26-03-2021

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ- ASBACIA CNPJ: 04.031.390/0001-18	IZAEL TIMOTEO TEIXEIRA PRESIDENTE • CPF: 084.409.076-05
ENDEREÇO: FAZENDA AMARO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (38)-9968-8255 (38)-99968-8255 izaeltimoteo@gmail.com	

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS
Item 1: Valores médios dos bens da proposta é superior em aproximadamente 50% do valor previsto para investimento através da emenda. Necessitando uma complementação para aquisição de todos os bens da proposta.
Item 2:

CONCLUSÃO
Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unai, incluindo o Plano de Trabalho (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que: <input checked="" type="checkbox"/> toda a documentação foi analisada e APROVADA por essa Comissão. <input type="checkbox"/> toda a documentação foi analisada e REPROVADA por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

É o Parecer da Comissão de Seleção.
Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências. Unai-MG, 26 de Março de 2021.  KAYQUE ALVES CAXITO  PEDRO CELESTINO PEREIRA  THAIS COSTA BRAGA

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

61
8

PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 02264/2021	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ- ASBACIA	
CNPJ: 04.031.390/0001-18	TIPO: ACORDO DE COOPERAÇÃO	
MODALIDADE: EMENDA PARLAMENTAR	Nº 68/2021	VALOR DA PARCERIA: R\$ 83.666,24
Endereço: : Fazenda Amaro S/N • Zona Rural		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones:
Objeto da parceria: 01(uma) Carreta basculante -01(uma) Forrageira para milho -01(uma) Plantadeira - 01(uma) Lamina Traseira		

“Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)”

DOS REQUISITOS

“emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)”

a) Mérito da proposta e identidade do objeto

(em conformidade com a modalidade de parceria adotada)

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da parceria para compartilhamento de bens que serão adquiridos com recursos financeiros decorrentes da emenda parlamentar 68- Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES- e Lei 3.355/2020 (LOA2021)) em favor da Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município De Unaí- ASBACIA , que tem como objeto desta parceria a cessão de 01(uma) Carreta basculante - 01(uma) Forrageira para milho -01(uma) Plantadeira -01(uma) Lamina Traseira para as atividades agrícolas a que se destinam.

Ressalta- se que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade acima identificada, enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da lei 13.019/2014, conforme Chamamento Público Nº 26 pertencente a esta plataforma. A entidade apresentou documentos exigidos para análise da proposta sendo todos aprovados, conforme parecer e Relatório da Comissão de Seleção.

b) Reciprocidade de interesse das partes e Viabilidade de execução

(na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei)

O município de Unaí sempre se destacou no cenário tanto estadual como nacional na sua produção tanto de grãos como de leite. Soma se a isso a alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros. Grande parte desta produção está



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

62
8

concentrada em assentamentos e comunidades rurais, dos quais, a Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia. O Excedente da despesa dos pequenos agricultores é comercializado em feiras livres da agricultura familiar existente no município, agregando com isso valor aos produtos, ajudando a consolidar a microeconomia do município e fixando o homem no campo evitando assim o êxodo rural. Para que estes resultados aconteçam, os agricultores familiares são organizados em associações comunitárias, tendo o Município de Unaí como parceiro, tanto na formalização, organização como também na distribuição de insumos máquinas e implementos, via convênios do Governo Estadual e Federal. No Estatuto da Entidade, Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia tem por objetivo, dentre outras finalidades, o desenvolvimento a ação coletiva, congregar esforços com órgão e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem estar social, o que enquadra com as disposições do art. 5º da Lei 13.019/2014. Diante do exposto, **é de interesse das partes** em desenvolver melhorias na comunidade mediante parcerias na aquisição de implementos agrícolas.

Segundo o plano de trabalho a meta é atender diretamente com o equipamento oriundo da parceria 35 famílias beneficiárias da associação.

Conforme a Pagina 03 do Chamamento Público Nº 26 a Secretaria gestora procederá através da dotação orçamentária (02.09.02.20.608.2500.1063- 4.4.90.52.00-0100), os atos necessários ao cumprimento do objeto do gasto constante na emenda para aquisição dos equipamentos mencionados.

Foi solicitada justificativa do motivo da aquisição do objeto da parceria, uma vez que esta entidade já possui em sua responsabilidade um equipamento para a mesma função oriundo de parcerias anteriores com o município.

Os orçamentos anexados pela OSC aba -arquivos da OSC, encontram- se com valores maiores do que o apresentado na Emenda Parlamentar 68.

Analisando o plano de trabalho não foi evidenciada nenhuma observação que caracterize inviabilidade na execução da parceria.

c) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A fiscalização da parceria será a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser nomeada que dentro da perspectiva da Lei 13.019/2014 deverá estabelecer foco no resultado, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

63
8

de atendimento do usuário atendido, bem como da satisfação pública. Sendo desenvolvida durante todo processo de execução.

d) Designação do gestor da parceria

O gestor da parceria, no âmbito da política municipal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS é o gestor da pasta, conforme o Decreto Municipal nº 4.779/2018.

CONSIDERAÇÕES

* Os orçamentos anexados pela OSC - aba- arquivos da OSC encontram- se com valores bem maiores do que o apresentado na Emenda Parlamentar 67. Ficando assim a critério do Gestor da parceria a celebração ou não do presente acordo.

*** Como o equipamento (ensiladeira) oriundo da parceria 19/2019 está ineficiente (segundo justificativa da OSC) e não atendeu ao propósito a que foi adquirido para atender à comunidade, Sugere- se a verificação da real utilização deste equipamento, possível recolhimento e posterior cessão para outra associação que poderá fazer uso deste.**

Para a celebração do presente acordo de cooperação é imprescindível constar no acordo, dentre outros, os seguintes compromissos/ obrigações por parte da proponente:

- 1- Zelar pela preservação e guarda dos bens discriminados e arcar com todas as despesas de sua manutenção;
- 2- Utilizar os equipamentos supracitados somente entre os associados;
- 3- Arcar com as despesas oriundas de impostos, taxas, seguros e multas inerentes aos equipamentos cedidos;
- 4- Responsabilizar- se por eventuais danos, inclusive os porventura causados a terceiros, ocorrências policiais, perícias e tudo mais, na forma do Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;
- 5- Responsabilizar se por todo e qualquer tipo de acidentes ocorridos na utilização dos equipamentos sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas na lei;
- 6- Não permitir que Conste nos equipamentos nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos , bem como a veiculação de propaganda, cumprindo, assim o que determina o art. 37, § 1º, da Constituição Federal e o art. 37 da lei Federal nº 9504/97 (Lei eleitoral);



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

64
8

- 7- Não permitir o uso dos equipamentos em atividades promocionais em favor de quem quer que seja especialmente candidatos a cargo eletivo ou partido político;
- 8- Contratar seguro para cobrir os eventuais danos aos bens e a terceiros;
- 9- Não permitir que os equipamentos sejam manuseados por pessoal sem capacitação.
- 10- É vedado sob qualquer hipótese, alienar os bens objetos deste acordo de cooperação, locá-los ou emprestá-los a terceiros.
- 11- Realizar a prestação de contas, referente aos trabalhos realizados pelo bem à comissão de monitoramento e fiscalização, aos associados da entidade, à Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais conforme modelo existente nesta secretaria.

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...

Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

Sim, Manifesto Favorável ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

Não, Manifesto Desfavorável ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;

Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar** os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Entidade apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

Sim, por isso Manifesto Favorável ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada. Concluindo pelo Parecer Técnico Desfavorável ao estabelecimento da parceria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encaminho os autos à Procuradoria Geral para análise e demais Providências que se fizerem necessárias.

É o Parecer Técnico,



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

65
8

Unaí-MG, 31 de março de 2021.

Mariano de Jesus
Técnico Agrícola III
Coordenadoria de Projetos e Convênios- COP
Secretaria Municipal de Governo.
Prefeitura Municipal de Unaí- MG



66
8

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

Ao

Dr. Antonio Lucas da Silva
Procurador Geral do Município

Processo nº 02264/2021

Solicitante: Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município de Unaí -
ASBACIA

Senhor Procurador.

Trata-se de proposta da ASBACIA para celebração de parceria envolvendo recursos públicos decorrentes da **emenda parlamentar nº 68** à lei orçamentária do exercício 2021 (Lei nº 3.355/2020).

A existência do crédito orçamentário e a indicação da entidade como beneficiária da emenda impositiva foram confirmadas pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município, que também atestou a regularidade da proponente na prestação de contas dos repasses anteriores.

Em cumprimento das exigências da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 3.083/2017, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre Administração Pública e organizações da sociedade civil, a Comissão de Seleção avaliou os documentos apresentados pela OSC, considerando a entidade **habilitada** à celebração da parceria.

Houve **parecer técnico favorável** ao estabelecimento da parceria, confirmando a relevância da proposta, a identidade e reciprocidade de interesse das partes, a viabilidade da execução os meios disponíveis para fiscalização, bem como a capacidade técnica



MUNICÍPIO DE UNAI - MG

PODER EXECUTIVO

67
8

operacional da entidade.

Em seguida, veio o processo para análise, pela Procuradoria Jurídica, sobre a possibilidade de celebração da parceria (art. 35, VI, da Lei Federal *supra*).

Em primeiro lugar, convém destacar que a programação orçamentária suscitada é de execução financeira obrigatória (*emenda impositiva*), de modo que estaria inviabilizada apenas em caso de impedimento técnico (Lei Orgânica Municipal, art. 162, §§ 5º e 6º).

Cumpre acrescentar que a emenda à lei orçamentária é instrumento assegurado ao parlamentar (art. 166 da Constituição Federal) que lhe permite participar da elaboração do orçamento, traduzindo, em última análise, participação popular na alocação das verbas públicas. A propósito, a indicação do beneficiário da emenda, pelo Legislativo, afasta o dever do chamamento público, pelo Administrador, na hipótese de parceria que envolva recursos dela decorrentes, conforme art. 29 da Lei Federal 13.019. Não obstante, a norma em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos dessa Lei (art. 32, §4º), cuja observância é imprescindível para a legalidade das parcerias firmadas, sob pena de ato de improbidade administrativa e incidência das sanções previstas na Lei Federal 8.429/1992.

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 3.323/2020, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2021, previu que:

Art. 30. *Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil - OSC, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.*

§1º *Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações. (...)*

Art. 36. *As transferências de recursos às entidades previstas no artigo 30 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da*



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

68
18

Lei Municipal nº 3.083, de 2017, e na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica vedada a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente. (...)

Assim, a despeito do caráter impositivo da emenda parlamentar, eventual inabilitação do beneficiário ou impedimento técnico continuam oponíveis pela Administração.

Quanto à possibilidade da parceria, é pertinente ressaltar que a Lei Orgânica Municipal prevê competir privativamente ao Município o "fomento da indústria, do comércio, da lavoura e da pecuária" (art. 17, XX).

Já o art. 176, §1º, II, aponta a necessidade de fomento da pequena e média produção, através de recursos orçamentários próprios e/ou da União e do Estado, para criação de patrulha mecanizada, para apoio no preparo da terra, bem como assistência técnica, extensão rural e apoio estrutural para comercialização da produção e incentivo para produção de hortifrutigranjeiros, hortas comunitárias e organização de feiras livres.

Como bem observado no parecer técnico, há no Município de Unaí "alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros. Grande parte desta produção está concentrada em comunidades rurais (...) ajudando a consolidar a microeconomia do município e fixando o homem no campo evitando assim o êxodo rural. (...) Diante do exposto, é de interesse das partes em desenvolver melhorias na comunidade mediante parcerias na aquisição de implementos agrícolas".

Destarte, cabe lembrar, nesse ponto, ser objetivo fundamental da República a redução das desigualdades sociais (art. 3º, III, da Constituição Federal), o que pode ser viabilizado pelo fortalecimento dos pequenos produtores e da agricultura familiar.

Logo, é inegável a relevância de políticas públicas voltadas à agricultura familiar, viabilizando o aumento da produtividade e renda, contribuindo para a melhoria da



69
↓

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG PODER EXECUTIVO

qualidade de vida dos agricultores e suas famílias, para sua manutenção no campo e, por consequência, para o desenvolvimento rural e econômico do Município.

No entanto, como bem observou a Comissão de Seleção, os *“valores médios dos bens da proposta é superior em aproximadamente 50% do valor previsto para investimento através da emenda. Necessitando uma complementação para aquisição de todos os bens da proposta.”* – o que pode configurar impedimento técnico.

Também o órgão técnico aponta que *“os orçamentos anexados pela OSC ... encontram-se com valores maiores do que o apresentado na Emenda Parlamentar 68”*.

Considerando que o referido bem pertencerá ao patrimônio público municipal, a complementação do valor pela OSC caracterizaria exigência de contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria, situação vedada pela Lei Federal 13.019, art. 35, §1º. Assim, sua aquisição demanda incremento de recursos pelo próprio Município, de modo que a execução da programação orçamentária requer análise da conveniência e oportunidade, migrando para o campo da **discricionariedade do Poder Executivo**.

Pelo exposto, atendidos os requisitos legais e compartilhados interesses entre Município e OSC beneficiária da emenda parlamentar de natureza impositiva, entendemos não haver óbice à parceria, **condicionada à decisão do Poder Executivo**, e desde que observados todos os requisitos impostos pela legislação aplicável.

Decidindo o Administrador pela parceria, com compartilhamento de recurso patrimonial decorrente, apenas em parte, de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, recomendamos a publicação de justificativa para a ausência de chamamento público, à inteligência do art. 29, parte final, e art. 32, ambos da Lei Federal 13.019.

Considerando a possibilidade de alteração dos fatos pelo decurso do tempo, recomendamos ainda que a formalização da parceria seja acompanhada de *i) verificação da persistência da habilitação da entidade, sobretudo sua regularidade fiscal; ii) ratificação, pelo representante legal da OSC, das declarações prestadas neste processo e iii) certidão da*

RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 00000808 FL. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
3121 1022 8258 7200 0121 5500 1000 0008 0811 0000 8087

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131214400856784 25/10/2021 11:11:59

ENDEREÇO DO EMITENTE
RUA DE NOVOBROMB, 333 LETRA: A; - CIDADE JARDIM -
38500-000 - MONTE CARMELO - MG
(34)3842-5365

9883

TIPO DE OPERAÇÃO
Compra de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
CNPJ / CPF
22.825.872/0001-21

NOME DO REMETENTE / RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE UNAI
CNPJ / CPF
18.125.161/0001-77
DATA DA EMISSÃO
25/10/2021

MUNICÍPIO DE UNAI
BAIRRO / DISTRITO
CENTRO
CEP
38610-029
DATA SAÍDA / ENTRADA
25/10/2021
UF
MG
INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DA SAÍDA

QUANTIDADE	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1	808	24.000,00	0,00	24.000,00

DATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
24/11/2021		24.000,00									

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
808	24.000,00		

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.468,80	1.344,38	0,00	0,00	24.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
FRETE POR CONTA
0 - REMETENTE
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
26	CARRETA BASCUL. HIDR. METAL - MARCA PALINI ALVES - MODELO PA-CMBH1/6 - N SERIE 3691 - ANO 2021	87162000	020	5102	UND	1,00	24.000,00	0,00	24.000,00	7.468,80	1.344,38	0,00	18,00	0,00

Certifico que foi conferido a autenticidade da nota fiscal eletrônica em
[Assinatura]
Assinatura
Gabriel Gonçalves dos Santos
Mat: 141980
Secretário Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

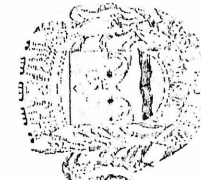
Declaramos que o Material/ Serviço Constantes deste documento foi Recebido em Condições Satisfatórias
Local
Data 25/10/21
Nome e Assinatura
Jaqueline Luiz Xavier
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
RG/CPF 106703

[Assinatura]
Carlos Lysias M. de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

Certifico a entrada da NFS no sistema de compras em
26/10/21
Jaqueline Luiz Xavier

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ITEM CONSTATANTE NESTA NF É UMA VENDA DE CARRETA DE PREGÃO Nº 056-2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111-2021, NOTA DE EMPENHO Nº 009883, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4148, - RECORRENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES 74-04-22-67-18-26-17-19-27-34-20 E 68. - 1 (UMA) CARRETA BASCULANTE HIDRAULICA FORRAGEIRA DE 1 EIXO DE METAL E APACIDADE MINIMA DE 500 KG COM PNEUS, MARCA PALINI & ALVES, MODELO PA-CMBH1/6, Nº SERIE: 3691, ANO FABRICAÇÃO 2021, O PAGAMENTO SERÁ FEITO DEPOSITO EM CONTA DO FORNECEDOR QUE SEGUIR ANEXO BRADESCO (237)AGÊNCIA 1874 (MONTE CARMELO) CONTA CORRENTE 1312-9. - 1 (UMA) ICMS RED EM 68,88%, NOS TERMOS DO ANEXO IV, ITEM 18, ALINEA A, DO RICMS 2002 MG, NCM RELACIONADO NA PARTE 5 DESTA ANEXO. /

RESERVADO AO FISCO
Flypper - Sistemas / www.flyppersolucoes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III - Quadro Demonstrativo dos Bens Incorporados - por Local Físico.

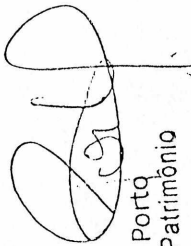
Filtros Utilizados no Relatório

Código Reduzido -de: 73146 -ate: 73149:

Local Físico:	332	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	Ano Pedido	Pedido	Ano Empenho	Empenho	Incorporação	Tipo	Valor
Código Red.: Descrição do bem									
73148	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE	2021	4147	2021	9881	03/11/2021	Aquisição		R\$ 35.000,00
Fornecedor:	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI	Doc. Entrada	0806						
73149	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE	2021	4146	2021	9880	03/11/2021	Aquisição		R\$ 35.000,00
Fornecedor:	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI	Doc. Entrada	0807						
73146	CARRETA BASCULANTE HIDRAULICA FORRAGEIRA DE 1 EIXO DE METAL E	2021	4148	2021	9883	03/11/2021	Aquisição		R\$ 24.000,00
Fornecedor:	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI	Doc. Entrada	0808						
73147	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTE COM CAPACIDADE MINIMA 5000KG	2021	4145	2021	9882	03/11/2021	Aquisição		R\$ 35.000,00
Fornecedor:	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI	Doc. Entrada	0805						

Subtotal: 129 000,00
Bens no Local: 4

Total de Bens Sem Código: 0
Total de Bens: 4


 Valdir Portq
 Diretor de Patrimônio

TOTAIS NA INCORPORAÇÃO	
Total por Aquisição:	R\$ 129.000,00
Total por Doação:	R\$ 0,00
Total por Levantamento:	R\$ 0,00
Total por Permuta:	R\$ 0,00
Total por Reincorporação:	R\$ 0,00
Total por Obras:	R\$ 0,00
Total Outras Inc.:	R\$ 0,00
TOTAL VALOR INCORPORADO:	R\$ 129.000,00

TOTAIS ATUAIS	
Total por Aquisição:	R\$ 129.000,00
Total por Doação:	R\$ 0,00
Total por Levantamento:	R\$ 0,00
Total por Permuta:	R\$ 0,00
Total por Reincorporação:	R\$ 0,00
Total por Obras:	R\$ 0,00
Total Demais Inc.:	R\$ 0,00
Total Baixado:	R\$ 0,00
TOTAL VALOR ATUAL:	R\$ 129.000,00

84



Prefeitura Municipal de Unai
Estado de Minas Gerais
Valor Estimado da Solicitação

Solicitação de Número: 4003

DATA: 18 ago 2021

SOLICITANTE: 106703 -JAQUELINE LUIZ XAVIER

DESTINO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICIPIO DE UNAI-ASBACIA PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR Nº68 ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 974 - 02.09.02.20.608.2500.1063.4.4.90.52.00

Proj/Ativ: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA INCENTIVO À MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E DA

Elemento: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cód Aplicação:

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
655.398,68	-99.932,48	364.000,00	0,00	0,00	0,00	191.466,20

BENS

Descrição	Fmt	Und.E	Emb	Valor Unit	Qtde	Valor
PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPLO E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE		1	0	21400	1	21400,00
2 CARRETA BASCULANTE HIDRAULICA FORRAGEIRA DE 1 EIXO DE METAL E CAPACIDADE MINIMA DE 5.500KG COM PNEUS		2	0	24000	1	24000,00
3 COLHEDORA FORRAGEIRA SEMI HIDRAULICA DE 1 LINHA COM BICA COMUM E COM CARDAN		3	0	29319	1	29319,00
4 PLAINA/LAMINA TRASEIRA DE 2.300MM PARA TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 100CV		4	0	3107	1	3107,00

Total da Solicitação:

77.826,00

Carlos Lysias M. de Souza
 Assinatura do Responsável
 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

Italo Kaio Fernandes Amaral
 Chefe de Divisão
 Mat. 141285

Secretário de Governo

1202/950 solicitação 056/2021



5

Prefeitura Municipal de Unai
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: 224/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 125/2021
Aquisição de: Materiais

Ao
PREGOEIRO da COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Exmo. Sr. MARCELO LEPESQUEUR TORRES

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS AO INCENTIVO A MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ATRAVES DE ASSOSSIAÇÕES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS N. 68 - 04 - 26 - 34 - 67 - 74 - 22 - 18 - 20 - 06 - 28 - 05 E 07"

O valor estimado para o presente processo é de R\$346.542,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais)

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. O Pregoeiro adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 6 de dezembro de 2021


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal



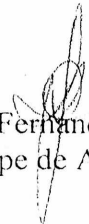
PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS


ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, APRESENTADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021 OBJETO – AQUISIÇÕES DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS.

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Unaí, situada à Praça JK s/nº - Unaí (MG) reuniram-se a Pregoeira Fernanda Carolyn C. P. Santana, em substituição do Pregoeiro Marcelo Lapesqueur Torres para conduzir a sessão pública referente ao processo em epígrafe e equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria 5.561 de 30 de agosto de 2021. A Pregoeira deu como aberta a sessão procedendo ao credenciamento da única empresa licitante que se apresentou com intuito de participar do certame, sendo ela: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP** representada por João Noíma Gontijo de Souza. Como a participante foi credenciada sem qualquer problema, a Pregoeira solicitou que a equipe de apoio conferisse o lacre do envelope de proposta comercial e dando seguimento o envelope foi aberto e verificado os requisitos de conformidade com o edital, então a Pregoeira e sua equipe de apoio digitaram os valores da proposta e foi dado início a fase de lances, conforme preconiza o edital. Como a empresa era a única concorrente, a Pregoeira usando dos poderes a ela conferidos, tentou negociação dos valores ofertados, contudo a empresa garantiu que não haveria maior desconto na proposta apresentada. Depois de encerrada a fase dos lances, a Pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa licitante vencedora e decidiu por habilitá-la. Como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, a Pregoeira decidiu por finalizar o processo e repassar ao Pregoeiro oficial à adjudicação dos itens ao vencedor e então informou que logo que o resultado fosse adjudicado e homologado pela autoridade competente, esta comissão emitirá os relatórios finais ao processo. Nada mais havendo a ser tratada, a Pregoeira deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes.


Fernanda Carolyn C. P. Santana
Pregoeira

Equipe de apoio


Ítalo Kaio Fernandes Amaral
Equipe de Apoio


Wanda Maria da Silva Duarte
Equipe de Apoio

Licitantes:


AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP

João Noíma Gontijo de Souza



Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 224/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 125/2021
Aquisição de: Materiais
Página: 1

O(A) Pregoeiro (a), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 10.520/2002, Decreto 3555/2000, Decreto Municipal 3270/2005 e Lei Federal 8666/1993, e alterações posteriores, adjudica o Processo Licitatório Nº 224/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS AO INCENTIVO A MECANIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ATRAVES DE ASSOSSIAÇÕES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS N. 68 - 04 - 26 - 34 - 67 - 74 - 22 - 18 - 20 - 06 - 28 - 05 E 07, para as seguintes empresas:

Lote Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	1			0,00	LOTE 03 - GRADE ARADORA - GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS DE 28" ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 270MM, MANCAIS À OLEO, PARA TRATOR DE POTENCIA DE 100 CAVALOS
2	1			0,00	LOTE 08 - ROÇADEIRA - ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TOMADA DE FORÇA, LARGURA MINIMA DE CORTE DE 1,70CM
3	2			0,00	LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIZADOR AGRICOLA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 MT
4	1			0,00	LOTE 05 - SULCADOR - SULCADOR AGRICOLA DE 02 LINHAS
6	2			0,00	LOTE 05 - SULCADOR - SULCADOR AGRICOLA DE 01 LINHA
7	1			0,00	LOTE 09 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO - DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES COM CAPACIDADE MINIMA DE 600 KG COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA
8	3			0,00	LOTE 10 - ROÇADEIRA COSTAL - ROÇADEIRA COSTAL, POTENCIA MINIMA (KW/CV) 1.1/1.7, E ROTAÇÃO LENTA MINIMA (RPM) 2.500
9	2			0,00	LOTE 05 - SULCADOR - 9-SULCADOR AGRICOLA DE 02 LINHAS
10	4			0,00	LOTE 11 - CONCHA - CONCHA/PÁ TRASEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE MINIMA 220LTS
11	1			0,00	LOTE 01 - PLANTADEIRAS - PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPLO E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
12	1			0,00	LOTE 01 - PLANTADEIRAS - 12-PLANTADEIRA AGRICOLA DE 4 LINHAS PARA PLANTIO CONVENCIONAL COM DISCO DUPLO E SULCADOR COM MARCADOR COM CAIXA PARA ADUBO E SEMENTE
13	4			0,00	LOTE 02 - PLAINA / LAMINA - PLAINA/LAMINA TRASEIRA DE 2.300MM PARA TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 100CV
14	3			0,00	LOTE 07 - COLHEDORA - COLHEDORA FORRAGEIRA SEMI HIDRAULICA DE 1 LINHA COM BICA COMUM E COM CARDAN
15	1			0,00	LOTE 12 - GEADE NIVELADORA - GRADE NIVELADORA HIDRAULICA COM 32 DISCOS DE 22" E ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175MM COM CONTROLE REMOTO
16	1			0,00	LOTE 04 - PULVERIZADOR - PULVERIZADOR AGRICOLA CAPACIDADE MINIMA DE 600LT E BARRA HIDRAULICA MINIMA DE 12MT
18	1			0,00	LOTE 13 - ROÇADEIRA ARRASTO - Roçadeira de arrasto 4 facas, largura de corte 3.500mm de comprimento total 3 metros com tomada de força.
19	1			0,00	LOTE 02 - PLAINA / LAMINA - PLAINA/ LAMINA TRASEIRA DE 2.300MM PARA TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 100CV
21	1			0,00	LOTE 06 - CARRETA - CARRETA AGRICOLA CARROCERIA DE MADEIRA MINIMO DE 2 EIXOS E 4 RODAS ARO 16 COM 04 PNEUS 7.50-16 CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 4 TONELADAS COM SOBRE TAMPAS
Total para Este Fornecedor:					0,00



Prefeitura Municipal de Unai
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 224/2021
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: 125/2021
Aquisição de: **Materiais**
Página: 2

Emenda

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	1	<i>nº 74</i> 1,00000	20.535,00000	20.535,00	LOTE 06 - CARRETA - CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA COM 4 RODAS, COM PNEUS E CAPACIDADE COM 4 RODAS, COM PNEUS E CAPACIDADE MINIMA DE 4000KG - Marca: MAQTRON B900
17	1	<i>nº 7</i> 1,00000	50.000,00000	50.000,00	LOTE 03 - GRADE ARADORA - Grade aradora hidráulica, controle remoto, 14 discos de 28 polegadas com mancal - Marca: PUMA AGRÍCOLA PGACR
20	2	<i>nº 5</i> 1,00000	11.060,00000	11.060,00	LOTE 14 - ARADOR - ARADOR SUBSOLADOR AST 5/5 COM HARTES - Marca: PUMA AGRÍCOLA PASTH 5/5
				Total para Este Fornecedor:	81.595,00

termina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Unai encaminhe o referido processo licitatório à autoridade competente para Homologação, se assim entender.

Unai, em 22 de dezembro de 2021

[Signature]
PREGOEIRO (A)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICIPIO DE UNAI-ASBACIA
CNPJ: 04.031.390/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:11 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **CFB0.EE80.4C63.7BE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

90
h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICIPIO DE UNAI-ASBACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.031.390/0001-18
Certidão nº: 25274261/2021
Expedição: 16/08/2021, às 13:21:23
Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICIPIO DE UNAI-ASBACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.031.390/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

92
H

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/12/2021
		CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 22/03/2022
NOME: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICIPIO DE UNAI-ASBACIA		
CNPJ/CPF: 04.031.390/0001-18		
LOGRADOURO: AREA RURAL		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: AREA RURAL DE UNAI	CEP: 38623899
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000513294278		

92
V



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: ASSOC. DOS PROD. RURAIS DO MUNICIPIO DE UNAI -MG
CNPJ: 04.031.390/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 22/12/2021 13:22:42

Válida até o dia: 21/01/2022

Código de controle da certidão: 829C424A76C25B94A49C

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

94
17

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.031.390/0001-18
Razão Social: ASSOCIACAO DOS P R DA B DO AREIA DO M DOM BOSCO
Endereço: FAZ AMARO SN / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022

Certificação Número: 2021120500545092234977

Informação obtida em 22/12/2021 13:19:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE UNAI

Controladoria Interna e de Transparência Pública

95
17

PROCESSO Nº: **02264 /2021**

INTERESSADO: **Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município de Unai-Asbacia**

ASSUNTO: **Acordo de Cooperação – Emenda 68/2021 (Chamamento 26)**

OBJETO: **Cessão de Implementos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas (Carreta basculante)**

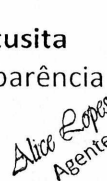
MANIFESTAÇÃO

Atestamos que, no presente momento, a Organização da Sociedade Civil - OSC acima identificada encontra-se **REGULAR** quanto ao dever de prestar contas dos repasses de recursos financeiros e/ou bens anteriormente realizados pelo município à entidade supracitada. No entanto, as contas ainda estão em processo de análise.


Unai/MG., 23 de dezembro de 2021.


p/ **Lilian Cunha Rissi Matusita**

Controladora Interna e de Transparência Pública


Alice Lopes
Agente Administrativo

96
W

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26	PÁGINA:	1 de 1
		PROPOSTA Nº 45	DATA:	27-12-2021

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BACIA DO AREIA DO MUNICÍPIO DE UNAI- ASBACIA CNPJ: 04.031.390/0001-18	IZABEL TIMOTEO TEIXEIRA PRESIDENTE • CPF: 084.409.076-05
ENDEREÇO: FAZENDA AMARO S/N • ZONA RURAL • UNAI/MG • CEP: 38610000 CONTATO: (38)-9968-8255 (38)-99968-8255 izaeltimoteo@gmail.com	

Asbacia - Emenda 68/2021

Considerando que o(s) bem(s) constante(s) do Plano de Trabalho relativo(s) à Emenda Parlamentar acima identificada, teve alguns itens (01 Plantadeira 4 linhas; 01 Colhedora Forrageira; 01 Plana traseira) em seus processos licitatórios (111/2021-Licitação nr 56/2021 em 12/07/21 e 224/2021-Licitação nr 125/2021 em 22/12/21) frustrados, pois não houve apresentação de proposta pelos fornecedores;

Dessa forma, encaminhamos o processo **à Amalegis para comunicação ao Legislativo sobre impedimento (parcial) de ordem técnica.**

Informamos que o bem (Carreta basculante; Empenho 9883; Patrimônio 73146) está sendo celebrado o Acordo de Cooperação hoje, 27/12/21.

Att,


Elvis Plesley Melo Rosa
Gestor da Parceria